



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

TELECENTRO COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO DIGITAL
PARA O E-GOV BRASILEIRO

LÚCIO EDUARDO DARELLI

FLORIANÓPOLIS-SC

JULHO/2002

TELECENRO COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO DIGITAL PARA O E-GOV BRASILEIRO

LÚCIO EDUARDO DARELLI

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação da Engenharia de Produção e Sistemas da Universidade Federal de Santa Catarina, perante a banca, para obtenção do título de Mestre, em Engenharia de Produção.

Prof. Ricardo Miranda Barcia Ph.D.
Coordenador do Curso

Banca Examinadora:

Dr. Hugo Cesar Hoeschl
orientador

Dr. Alejandro Rodrigues Martins

Dr. Carlos Augusto Monguilhott Remor

Msc. Tânia Cristina D'Agostini Bueno

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ter permitido chegar este dia. Aos amigos que sempre foram instrumento de incentivo. Aos colegas do curso pelo carinhoso e salutar convívio. A todas as pessoas de bem que acreditam que um sonho é sempre o começo da transformação.

DEDICATÓRIA

Este trabalho é dedicado à minha querida esposa, Lúcia. Companheira e amiga compreensiva, que com muito amor, ajudou-me vencer mais esta etapa de minha vida.

Ao meu amado filho Eduardo, incansável amigo para quem procuro construir um mundo melhor.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
RESUMO	10
ABSTRACT	11
INTRODUÇÃO	12
OBJETIVO	16
Objetivos específicos	16
JUSTIFICATIVA	17
MÉTODO	19
CAPÍTULO I	21
EVOLUÇÃO HISTÓRICA E CONCEPÇÃO DO TELECENTRO	21
1.1. Evolução histórica do telecentro em países Nórdicos	22
1.2. Evolução histórica do telecentro no Brasil.....	23
1.3. Roteiro para criação de telecentro	24
1.4. Concepção dos módulos e parcerias	25
1.4.1. Definição das aplicações de um telecentro	25
1.4.2. Concepção do módulo e responsabilidade de parceria	27
1.4.3. O envolvimento do Estado e a vontade política de fazer telecentro	33
1.4.4. Gerência e personalidade jurídica dos telecentros - um impasse .	34
CAPÍTULO II	37
IMPACTO SOCIAL DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	37
2.1. O telecentro como promotor da inclusão digital	38
2.2. Cidadania com uso de tecnologias da educação	39
2.2.1. A possível Cidadania Digital - Reflexões.....	40
2.2.2. A ESCOLA omissa e a formação precária da cidadania	42
2.3. Proposta para disseminação da cidadania digital	44
2.3.1. Sugestão para o ensino da cidadania digital.....	46
2.4. A realidade dos excluídos	47
2.5. As iniciativas do governo brasileiro e o e-Gov.....	51

2.5.1. Metas do e-Gov brasileiro	52
CAPÍTULO III	56
APLICAÇÕES JURÍDICAS EM TELECENTRO	56
3.1. Concepção do Módulo de Aplicações Jurídicas.....	57
3.2. Os novos conceitos de Tecnologia Jurídica	58
3.3. Entidades desejáveis	61
3.4. Responsabilidade e os novos rumos do telecentro - uma proposta.....	62
3.5.1. Módulo de aplicações jurídicas - MAJ	67
3.6. Espaço necessário e tecnologia de informática jurídica.....	69
CAPÍTULO IV	72
DIGESTO - PORTAL JURÍDICO À SERVIÇO DO CIDADÃO.....	72
4.1. Histórico do Digesto	73
4.1.1. Descritivo técnico do portal Digesto	74
4.2. Breve histórico sobre o IJURIS	75
4.3. Acesso à pesquisa jurídica.....	78
CONCLUSÃO	83
ANEXOS	88
ANEXOS 1	89
1.1. Placa de inauguração do Telecentro piloto de Brusque/SC.....	90
1.2. Folders sobre telecentro projeto piloto de Brusque.....	91
1.3. Folder de divulgação do telecentro de Brusque	92
1.4. Regimento interno do projeto SACI.....	93
ANEXOS 2	94
2.1. Fotos dos módulos do telecentro piloto.....	95
2.2. Fotos da ECO URB 93	96
2.3. Fotos da fachada do Telecentro de Brusque	97
ANEXOS 3	99
3.1. Lay-out da concepção dos módulos do telecentro projeto piloto de Brusque - 1991.....	100
3.2. Reportagens históricas sobre a inauguração do telecentro de Brusque/SC	101
3.3. Brusque inaugura 1º Telecentro da América Latina.....	102
ANEXOS 4	103

4.1. Notícias do poder judiciário	104
Site é escolhido o melhor no país	104
4.2. Análise científica da justiça brasileira na internet.....	106
ANEXOS 5	108
Notícias sobre e-Gov.....	108
5.1. Governo Eletrônico.....	109
5.2. Linha de frente	115
5.3. Boletim Informativo do Governo Eletrônico - Ano II nº65.....	117
5.4. E-Gov: metas para 2002 excluem o PC popular	118
GLOSSÁRIO E ABREVIATURAS	121
BIBLIOGRAFIA.....	122

APRESENTAÇÃO

Em vista do sucesso apresentado pelos Centros de Telesserviços Comunitários como pólos de alavancagem do desenvolvimento sócio-econômico-cultural no norte europeu, esta proposta começou a ser seriamente discutida no Brasil no final de 1990.

Coordenada pela TELEBRÁS, a antiga empresa de telecomunicações de Santa Catarina - TELESC, iniciou sua participação nestas discussões já no primeiro semestre de 1991, fundamentada na experiência adquirida com a operacionalização de seu projeto SACI – Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Em Agosto de 1991, a TELESC sediou a 2^a reunião do Grupo de Trabalho (GT) constituído para investigar a viabilidade de sua implantação e propor o seu perfil brasileiro. Nessa ocasião ficaram definidas as localidades que acolheriam os projetos piloto, em oito estados, tendo sido apresentado ao Grupo de Trabalho (GT) a localidade de Brusque, sede municipal selecionada pela equipe da TELESC.

Em novembro de 1991, tal escolha foi referendada pelo Dr. Lars Engvall, consultor da UIT e presidente dos CTSC internacional que, em visita ao Brasil, fez questão de conhecer a localidade proposta pela TELESC.

Até a inauguração do TELECENTRO de Brusque, em outubro de 1992, muitas reuniões, discussões e atividades foram desenvolvidas, sendo que seus conteúdos estão, em sua maioria, documentados.

Esta experiência serviu para que hoje, com a presente dissertação, se amplie a proposta de TELECENTRO com a concepção de mais módulos que atendam as necessidades sociais por demanda de tecnologia. Neste sentido, e preocupado com a questão da chamada “cidadania digital” o governo federal tem empreendido um programa que intitula e-Gov (governo eletrônico) com os objetivos finalísticos de um telecentro, porém, sem se dar conta do inevitável: a impossibilidade de levar tecnologia a uma grande massa da população, muitas vezes carente, que não possui nenhum tipo de acesso a tecnologias de informação.

No tocante ao menos à questão da cidadania, a presente dissertação propõe a implantação de tecnologias de softwares jurídicos em módulos **de Aplicações Jurídicas**, dentro de telecentros, orientados e coordenados por especialistas da área jurídica. Tal módulo já havia sido previsto como trabalho de especialização, e foi chamado de MAJ (módulo de aplicações jurídicas) que deve ter como competência própria, atividades ligadas ao mundo jurídico, ofertando aplicações e serviços à comunidade, de forma a usar toda a performance tecnológica, atual pressuposto básico, aliás, de qualquer telecentro. A novidade fica por conta das tecnologias de software, que neste trabalho será focado no programa de computador denominado DIGESTO, um software de busca jurídica, e que utiliza como base tecnológica modernos conceitos de busca e recuperação textual. Este último merecerá capítulo especial (capítulo IV) explicativo de seu potencial e aplicabilidade na vida do cidadão usuário de telecentro.

RESUMO

O centro de Telesserviços comunitário, ou o TELECENTRO como ficou conhecido, nasceu nos países nórdicos como programa de inclusão digital e acessibilidade tecnológica à população em geral.

Historicamente, no Brasil, em outubro de 1992, foi inaugurado o primeiro telecentro da América Latina, na cidade de Brusque em Santa Catarina. Foi um dos primeiros projetos de inclusão digital promovido pelo governo federal. A partir de 2000, o governo implantou o programa de e-Gov com vistas a levar maior número de serviços públicos à população através da internet e outros meios de acessibilidade.

A proposta central deste trabalho consiste em demonstrar que, a questão de acessibilidade pública e inclusão digital em massa, passam necessariamente por um processo de aculturação e disseminação tecnológica através de ambiente de telecentros. O mesmo seria uma grande fonte de Tecnologia da Informação à uma parcela significativa da sociedade. O TELECENTRO, torna-se assim, um grande alavancador sócio-econômico-cultural, além de um poderoso instrumento de cidadania na atual sociedade da informação.

ABSTRACT

As know as the TELECENTRO Community teleservices centers was founded in the Northern European countries and provides broad access to technological resources through the telecommunications and digital inclusion.

In Brazil, historically, in October 1992, the first Latin American TELECENTRO was set up in the state of Santa Catarina, sited in Brusque city. It was one of the very first projects on digital inclusion hold by brazilian government. From 2000 and on, the govern installed the eletronic government (e-Gov), whose goal was to bring asmany public services as possible to the overall population via Internet and other access means.

This work aims to demonstrete that the massive public access to the information as well as digital inclusion issues certainly flows through a cultural process of its technological dissemination. This process is fairly granted by a TELECENTRO environment. Thus, the TELECENTRO is not only a great information technology source but also a structure that remarkably leverages social, economical and cultural aspects of the society, being a powerful instrument of citizenship in the current information society indeed.

INTRODUÇÃO

Telecentro é um centro de alta tecnologia que oferece serviços totalmente informatizados à população em geral e ao segmento econômico, além de ser um grande apoio ao processo educativo local. Tal conceito tem aplicabilidade tanto nas áreas urbana como rural.

Em outro sentido, pode-se dizer que serve como um item de tecnologia alavancador sócio-econômico-cultural de determinada região urbana ou área remota.

O atendimento no telecentro é feito em regime de parceria entre as entidades interessadas em prestar serviços às comunidades, utilizando serviços e aplicações de telecomunicações e informática. A associação destas duas tecnologias têm sido caracterizadas como telemática.

A finalidade de um telecentro é exatamente esta: transformar, não a nossa vida doméstica, mas determinadas áreas da nossa vida em sociedade. É um conceito, antes de ser um 'negócio'. É uma proposta que enseja novos paradigmas que buscam integrar esforços, neste caso: tecnologia, serviços, demandas sociais, empresas, novidades, etc..., que visa como resultado a satisfação social.

A existência e a utilização de um telecentro, por exemplo, influirá no nível de educação: mais pessoas precisarão aprender a manipular um computador. Mais pessoas terão acesso à tecnologia da informação. E é um fato largamente admitido que a educação gera mais educação. Isto se vê no fato de que os mais educados são justamente os que procuram mais educação. Também sabemos que a educação muda as configurações sociais, fazendo de todos nós a classe média da população.

Independente de tempo ou lugar, pode-se dizer que o telecentro deve ser de fácil acesso. Deve ser uma 'DATARIA', ou seja, um elemento comum na vida diária do povo, tanto quanto uma cafeteria ou padaria.

O estudo da ligação entre Direito e Tecnologia, enseja num primeiro momento o vislumbre de um novo ramo, que começa a se conseguir a partir da

influência que a tecnologia em todos os níveis, exerce a sociedade, transformando-a e, até se poderia dizer, recriando-a, para um desenvolvimento social adaptado ao imperante desenvolvimento tecnológico.

Como o telecentro nasceu com a proposta de prestação de serviços em vários setores, passando desde pagamentos de simples contas em instituição bancária, até a educação e disseminação da informática como instrumento de apoio ao alavancamento sócio-econômico-cultural da região onde está localizado, qualquer que seja o serviço prestado, deverá levar sempre em conta que a prestação deste serviço se dê com base em uma tecnologia de ponta. utilizando massivamente a informática como instrumental de apoio.

A concepção, portanto, de um módulo para atividades jurídicas, deve levar em conta o pressuposto de um telecentro, e ainda, aglutinar em si, a busca incessante do aperfeiçoamento das prestações jurisdicionais, tecnologicamente adequada ao meio, à justiça e ao cidadão. Desta forma, encontrar-se-á em ambientes como os telecentros, o aprendizado necessário para entender-se na praxes a estreita relação que existe hoje entre a tecnologia (principalmente a de informática) e o cidadão. Algumas perguntas como: que alterações sociais e quais os novos conflitos, podem advir do uso e da aplicação de tecnologias pela sociedade em geral? Até que ponto a coerção tecnológica prejudica mais do que beneficia? As respostas poderão ser encontradas em módulos jurídicos nos telecentros.

Basicamente são duas as propostas do módulo jurídico em telecentros:

- a)** o da prestação de serviços jurídicos de forma célere, com qualidade e eficiência;
- b)** campo de estudo avançado para os níveis acadêmico e científico, o projeto torna-se mais do que justificado, torna-se imperioso e necessário.

O módulo jurídico em telecentro aponta como uma proposta extremamente viável, unindo forças com o poder constituído e diversificando sua área de abrangência. Aonde houver um telecentro, poderá haver um módulo jurídico, cuja prestação jurisdicional será definida, segundo as necessidades locais.

Este trabalho tem como objetivo conceber uma análise crítica a cerca da inclusão digital no Brasil como vistas ao processo de mundialização. Resgatar

o projeto telecentro como instrumento de democratização da inclusão digital no Brasil, apontar avanços importantes na área de tecnologias jurídicas com finalidade de propiciar uma autêntica inclusão digital com respeito à cidadania.

A presente dissertação especialmente preocupar-se-á em:

- a) apresentar o conceito de telecentro, sua proposta e forma de atuação;
- b) apresentar o histórico dos telecentros, como estão estruturados em outros países, e como esta idéia se desenvolveu em nosso país;
- c) identificar os principais organizadores e parceiros de telecentros e propor novas parcerias com vistas ao Módulo de Atividades Jurídicas - (MAJ)¹; e,
- d) apontar de que forma poderá ampliar as atividades de pesquisa modernizando o conceito de telecentro com vistas a atender as atuais demandas da sociedade da informação, bem como fazer uma crítica aos programas de governo eletrônico.

O embasamento teórico da presente está fundamentado nas disciplinas teóricas cursadas na Engenharia de Produção e Sistemas a saber: Introdução ao estudo da Consciência, Impacto Social das Tecnologias da Informação, Tecnologia da Informação jurídica, Tecnologias em Mídia e Conhecimento, Inteligência Empresarial Estratégica, Contra-inteligência e Governo Eletrônico; será ainda, orientado pelos referenciais que nortearam a concepção e implantação de telecentros piloto, fundamentalmente, o projeto piloto – telecentro de Brusque² – SC, que serviu de base a todos os demais telecentros no país. A revisão bibliográfica em matéria específica sobre o tema telecentro é escassa, contudo amplia-se o espectro das bibliografias buscando temas correlatos sobre inclusão digital, sociedade da informação, ciberespaço, e sociedades virtuais.

Em termos de experiências bem sucedidas encontraremos base nos telecentros dos países nórdicos, cuja literatura a respeito é estudada pelas organizações internacionais de telecomunicações, e como não poderia deixar de ser, o suporte técnico-teórico no Brasil será encontrado através das

¹ Sigla sugerida para identificação do módulo de aplicações jurídicas em TELECENTRO.

² Vide anexo 1.1 - Placa de inauguração. O projeto piloto foi orientado, no Brasil, pela Telebrás, que escolheu o Estado de Santa Catarina para sediar os protótipo. A Telesc, por sua vez elegeu a cidade de Brusque como a primeira cidade da América Latina a ter um TELECENTRO.

experiências e compilações das já extintas empresas de telecomunicações TELEBRÁS e TELESC, responsáveis pelo projeto piloto no Brasil.

Este referencial inclui toda literatura já produzida a respeito de telecentro na TELESC, bem como fitas de vídeo e entrevistas com os principais responsáveis. Grande parte das matérias a respeito de telecentro está sob a forma de periódicos.

OBJETIVO

O principal objetivo deste trabalho é oferecer como proposta, a reestruturação do projeto telecentro, possibilitando que o mesmo torne-se instrumento de inclusão digital, uma vez que serve de alavancador sócio-econômico-político-cultural, viabilizando o atual programa do governo brasileiro chamado de Governo eletrônico (e-Gov).

Objetivos específicos

A proposta de reestruturação do projeto telecentro como instrumento de inclusão digital, passa por algumas análises e críticas do atual processo de mundialização, quais sejam:

- a) análise crítica acerca do processo de inclusão digital no Brasil;
- b) análise da proposta de governo sobre suas medidas para informatizar o serviço público;
- c) análise histórica do projeto telecentro no Brasil;
- d) apontar e analisar os avanços das tecnologias jurídicas no Brasil e sua possível aplicação em telecentro;
- e) a sistematização de projetos para telecentros com participação efetiva de centros de pesquisa e universidades;
- f) crítica ao acesso democrático às informações como pressuposto para a transformação da sociedade da informação, e;
- g) análise e crítica do papel da escola no processo de alfabetização tecnológica e na formação do cidadão.

JUSTIFICATIVA

A justificativa deste trabalho encerra-se no contexto do inexorável processo de mundialização por que passam todos os países. O fator que mais tem contribuído para este advento, é sem dúvidas, a informatização de bens e serviços de todas as ordens, que atinge todos os níveis da economia mundial.

O Brasil, por estar também inserido neste mesmo contexto da globalização, vem desenvolvendo esforços, no sentido de adequar-se às imperativas transformações exigidas por uma sociedade que se torna cada vez mais informatizada. É o advento da sociedade da informação.

O governo federal vem desembolsando consideráveis quantias para:

- a) modernizar serviços públicos,
- b) facilitar acesso às informações do governo por vias tecnológicas,
- c) tentar democratizar o acesso às informações,

e, tudo isso para colocar a sociedade brasileira em linha de frente com os demais países, que já vêm investindo na área de serviços públicos de fácil acesso para o cidadão.

Porém, não basta apenas democratizar o acesso às informações públicas. Existe a necessidade de preparar a sociedade como um todo, para viver e usufruir as modernidades tecnológicas. Ajudar a sociedade a evoluir, investir e trabalhar dentro deste contexto mundial de informatização social. É a chamada inclusão digital.

A inclusão digital passa necessariamente por processos educativos, sem o qual, não poderão surtir efeitos a curto prazo, os projetos de inclusão digital do e-Gov brasileiro.

A justificativa deste trabalho reside no fato fundamental de que, a crítica aos projetos do governo, deve ser seguida de uma proposta que viabilize uma possível solução, para atender às necessidades da atual demanda da sociedade da informação. Ou seja, este trabalho, aponta para uma proposta

viável de criação de um instrumento que viabilize a inclusão digital com base educativa, informativa, formativa e transformadora.

O resgate do projeto telecentro, obedecendo seus pressupostos formais, poderia ser adaptado as atuais iniciativas do governo, para gerar uma efetiva inclusão digital. Uma vez que, o telecentro tem como principal objetivo servir como alavancador sócio-econômico-cultural da sociedade, atendendo as demandas por tecnologias da informação, vislumbra-se a sinergia existente entre estas duas propostas 'telecentro - e-Gov'.

O telecentro seria a grande solução, para diminuir-se o abismo que se apresenta entre aqueles que possuem acesso às facilidades tecnológicas, daqueles que nada possuem, nem mesmo direito ao acesso às tecnologias. No Brasil, os excluídos tecnológicos chegam a noventa por cento da população.

Em outros países, os números da exclusão são variados, porém, são quase sempre maiores do que os índices da inclusão digital. Ou seja, este problema é mundial.

Por esta razão, os projetos de telecentros, principalmente na Europa, tornaram-se importantes instrumentos de inclusão digital, por facilitar acesso físico aos instrumentos de inclusão digital.

Justifica-se, portanto, a presente proposta, por tratar da reestruturação do projeto telecentro, que tem como escopo a efetiva inclusão digital da sociedade. Pelo que se poderá perceber nas fundamentações históricas, do capítulo I, e dos pressupostos e análises críticas que se fará a partir dos capítulos II.

A propositura e viabilidade de reestruturação do telecentro serão contempladas a partir do capítulo III

MÉTODO

O método adotado para este trabalho será o diagnóstico e proposta.

Será diagnosticado os pressupostos do telecentro histórico, seu conceito, formação e estrutura. Todo o histórico desde sua formação nos países nórdicos europeu até sua implantação no Brasil, como projeto piloto na cidade de Brusque em Santa Catarina.

Será apontado, de que forma, a reestruturação do projeto piloto poderá servir como referencial para o processo de inclusão digital dentro das atuais propostas de governo com o e-Gov.

Todo o embasamento teórico consiste nas experiências pessoais de membro da equipe de desenvolvimento do projeto piloto, dos periódicos e compilações históricas que foram produzidas, bem como das teorias fundamentadas nas disciplinas cursadas, quais sejam 'impacto social das tecnologias da informação', 'governo eletrônico' e 'tecnologias da informação jurídica'. Estas disciplinas farão parte do referencial teórico da presente dissertação e foram todas cursadas no curso de pós-graduação da Engenharia de Produção e Sistemas da Universidade Federal de Santa Catarina.

A revisão bibliográfica se fará à partir do referencial teórico abordado nas disciplinas cursadas, e nas compilações históricas sobre o telecentro no Brasil.

Constará em anexo as provas documentais, formais e informais, das citações neste trabalho como: fotos, regimentos, atas, lay-outs, folders e notícias na mídia em geral.

A estrutura do trabalho apresenta no capítulo I, todo referencial histórico sobre o telecentro no Mundo e no Brasil. O capítulo II, fará uma análise sobre o impacto social das tecnologias e o papel do telecentro como instrumento de adequação social. E, Nos capítulos III e IV, serão abordadas as questões referentes aos direitos sociais, e formas de acessibilidade por via de tecnologias jurídicas em telecentro.

A conclusão se fará por seus capítulos e apontará para uma possível solução citando o telecentro como instrumento de inclusão digital.

Ainda dentro desta proposta, à partir do Capítulo II, que trata do impacto social das tecnologias da informação, a presente dissertação oferece uma metodologia específica para o ensino da cidadania digital, abordado no item 2.3.1 - sugestões para o ensino da cidadania digital. São disciplinas em módulos básico, intermediário e avançado que introduz o estudante à compreensão da Constituição do Brasil obedecendo os critérios de idade e escolaridade do aluno fazendo-o contribuir de forma direta na criação da cartilha, chamada aqui de ABC da Constituição.

CAPÍTULO I

EVOLUÇÃO HISTÓRICA E CONCEPÇÃO DO TELECENTRO

1.1. *Evolução histórica do telecentro em países Nórdicos*

O Conceito de CTSC no Processo de Prestação de Serviços de Telecomunicações

Nos países econômica e socialmente desenvolvidos, o Centro de Telesserviços Comunitário - CTSC (Community Teleservice Center), vem sendo definido como “um centro com facilidades de processamento de dados e de telecomunicações, localizado numa comunidade geográfica ou socialmente remota, de modo que essas facilidades possam ser utilizadas por todas as pessoas da comunidade”.

O primeiro CTSC dos países nórdicos foi instalado em Setembro de 1985. Até o final de 1991, mais de 100 CTSCs já existiam na Dinamarca, Suécia, Noruega e Finlândia.

Além desses, foram implementados centros similares no norte da Escócia, Irlanda e Terra Nova – Canadá, tendo sido preparados ainda projetos em outros países da Europa, incluindo a Polônia, assim como na Ásia e África, especialmente no Sri Lanka e em Benin.

O conceito de CTSC descrito anteriormente vem mostrando excelentes resultados nesses países. Entretanto, ainda que sejam completamente diferentes as realidades econômica e social, são nos países em desenvolvimento, como o Brasil, que esse Centro pode desempenhar um papel fundamental no suporte ao processo de comunicação e desenvolvimento da sociedade.

Esse pressuposto se fundamenta na possibilidade de utilizá-lo justamente no aperfeiçoamento e ampliação da oferta de serviços de telecomunicações por acesso público, viabilizados pela implementação de parcerias. O objetivo final é a aculturação da sociedade em geral e a disponibilidade de serviços para o uso da poderosa conjugação

‘telecomunicações e informática’ como alavancagem do desenvolvimento político, econômico e sócio-cultural.

1.2. Evolução histórica do telecentro no Brasil

Após pesquisas e estudos, para identificar a melhor cidade-pólo onde se pudesse dar início ao projeto telecentro a nível nacional, constatou-se que o município de Brusque - SC, oferecia as condições ideais para a implantação do projeto piloto do telecentro. Tanto pela receptividade positiva, por parte das autoridades locais, como pelo incentivo e empenho de entidades públicas e privadas, o projeto piloto passou a ser viável. Por isso, o projeto piloto passa a chamar-se, **telecentro/BRUSQUE**, e os adeptos e incentivadores da idéia passam a chamar-se, **PARCEIROS**.

Sendo assim, o projeto telecentro/BRUSQUE, inaugura uma configuração de referência, que poderá ser seguida por outros telecentros.

O telecentro/BRUSQUE, está definido em quatro módulos básicos a saber:

MÓDULO 1 – SERVIÇOS PÚBLICOS (SACI)³

MÓDULO 2 – TELE-ESCRITÓRIO

MÓDULO 3 – APLICAÇÕES PARA NEGÓCIOS

MÓDULO 4 – APLICAÇÕES EDUCACIONAIS (MAPE)

³ Vide anexos 2, itens 2.1 e 2.3 Fotos dos módulos e fachada do telecentro de Brusque. E anexos 3, item 3.1 - Lay-out dos módulos. Cada módulo mereceu estudo e considerações à parte, elencados neste trabalho. Em todos os TELECENTROS a serem implantados, esses módulos deverão estar previstos, em princípio, para qualquer área ou região, tanto no meio urbano como no meio rural. No entanto, cada TELECENTRO terá um projeto específico, variando os tipos de serviços, a abrangência, os parceiros e o número de pessoas que trabalharão em cada módulo, de acordo com as necessidades e características da comunidade. O SACI - Serviço de Atendimento ao Cidadão é a concepção do e-Gov aplicada nos dias atuais.

É óbvio que o aspecto da evolução histórica no Brasil tornou-se apenas a experiência piloto, porquanto, após ela nada mais se fez efetivamente. Após dez anos novas formas de telecentro aparecem nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, não com a mesma concepção do telecentro histórico, mas, adaptado de forma rudimentar, ensejando às comunidades carentes apenas o acesso ao computador.

1.3. Roteiro para criação de telecentro

A título de sugestão, foi estabelecido um modelo descritivo de abordagem do serviço telecentro, por ocasião dos contatos com autoridades, associações e líderes das comunidades pré-selecionadas para implantação do serviço, com o objetivo de tornar o seu conceito rapidamente assimilável e esclarecer, com precisão, o papel das entidades que serão envolvidas no processo de implantação e operação dos telecentros.

Isto posto, a partir da fase de seleção das comunidades, foi sugerido o seguinte roteiro:

PRIMEIRA ETAPA - IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES

Identificar, na comunidade, as entidades capazes de se engajarem no processo de implantação do serviço é fundamental para o sucesso do empreendimento.

Entende-se com engajamento não só a capacidade de influir no envolvimento da comunidade, como também, o mais importante, a capacidade efetiva dessas entidades atuarem como parceiros no empreendimento.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal, através de seu Prefeito, deve ser a primeira a ser contatada. Nesta oportunidade, deve ser dado conhecimento ao Prefeito sobre as demais entidades que se pretenda integrar no empreendimento, bem como solicitado seu apoio no sentido de facilitar a integração das entidades.

Além da Prefeitura, como exemplo de entidades dotadas do perfil desejado, enumeramos as seguintes entidades:

- Cooperativas
- Associações Comerciais e Industriais
- Associações de Microempresários
- Associações especializadas de um determinado ramo de atividade
- etc

SEGUNDA ETAPA – ITENS IMPORTANTES PARA O CONTEÚDO DA ABORDAGEM

- Conceito de telecentro
- Experiências em outros países
- Aplicações de serviços em telecentros
- Identificação das necessidades da comunidade através de pesquisa
- Gerenciamento do telecentro
- O papel do Parceiro
- Mostrar pré-orçamento

Seja qual for o serviço ou produto oferecidos , os mesmos, devem apresentar, integração do serviço com tecnologia de teleinformática, como pressuposto incondicional para operar em telecentro.

1.4. Concepção dos módulos e parcerias

1.4.1. Definição das aplicações de um telecentro

Conceito:

O centro de telesserviços comunitário – telecentro – é um centro de atendimento coletivo que oferece serviços, em regime de parceria, aos diversos segmentos da sociedade da área urbana e da área rural, utilizando facilidades de telecomunicações e de informática e atuando como agente de desenvolvimento econômico, político e sócio-cultural.

Objetivo Geral:

Viabilizar uso e aplicações de telecomunicações e informática, para atingir rentabilidade em termos globais, o que significa obter, pelo menos, o equilíbrio entre custos e receitas para os “parceiros”, assim como benefícios sociais para os diferentes segmentos da sociedade.

Objetivos Específicos:

telecentro como Linha de Negócio

- Ampliar a utilização de serviços e aplicações de telecomunicações pelo público em geral e pelas micro, pequenas e médias empresas, incrementando a geração de tráfego por terminal;
- Ampliar a utilização de serviços e aplicações de telecomunicações pelas entidades governamentais nos níveis federal, estadual e municipal, incrementando o tráfego e fortalecendo a imagem institucional do Sistema TELEBRÁS e das instituições financeiras;
- Ampliar e viabilizar economicamente a oferta de serviços e aplicações de telecomunicações em áreas distantes, áreas de baixo poder aquisitivo e áreas de baixo tráfego;
- Colocar a disposição da comunidade, serviços e aplicações de telecomunicações e de informática, além de uma infra-estrutura de apoio para dar, prioritariamente, suporte à:
 - a) melhoria da qualidade e produtividade das entidades e profissionais responsáveis pela produção de bens e serviços, produtores rurais e cooperativas, que atuam na área onde o telecentro está inserido;
 - b) racionalização e modernização da prestação de serviços e conseqüente melhoria da eficiência das entidades responsáveis, tanto no atendimento ao público, como na redução de custos operacionais;

- c) melhoria de desempenho do sistema educacional, com prioridade para a alfabetização de crianças e adultos;
- d) captação e divulgação de informações para facilitar o atendimento ao cidadão pelo sistema de saúde e agilizar o trabalho da vigilância sanitária;
- e) aculturação das entidades e do público em geral para o uso amplo das telecomunicações e da informática.

telecentro como Estratégia de Atendimento Coletivo

- Ampliar a oferta de serviços e aplicações de telecomunicações por acesso público, atendendo os diferentes segmentos de mercado, num horizonte de tempo de curto prazo e com rentabilidade;
- Tornar a oferta de serviços de telecomunicações condizente com as necessidades de comunicação da comunidade e sua mobilidade;
- Aperfeiçoar o provimento de serviços de telecomunicações por acesso público, pela delegação a terceiros, da operação dos telecentros e a composição de parcerias interessadas no atendimento às necessidades de comunicação e no desenvolvimento das comunidades.

1.4.2. Concepção do módulo e responsabilidade de parceria

A concepção de um módulo para telecentro, deverá estar sempre embasada na necessidade comunitária, levantada previamente por pesquisa adequada.

Tendo sido identificada a necessidade, concebesse o módulo de acordo com as características gerais do telecentro para aquela comunidade. Observado o item tecnológico que deverá ser abordado, busca-se o parceiro ideal para aquele módulo, tendo em vista, que o parceiro, deverá assumir a responsabilidade pelos serviços oferecidos, este assume, de certa forma, o gerenciamento daquele módulo específico.

Os módulos aprovados e implantados, e que devem constar em telecentro, para que o mesmo possa assim ser denominado segundo os critérios estabelecidos pela então TELEBRÁS foram :

MÓDULO 1 – SERVIÇOS PÚBLICOS (SACI)

Serviços Públicos – modernização e eficiência no atendimento – (com o suporte de serviços e aplicações de telecomunicações)

Entidades

- ◆ Telecomunicações
 - Telefone Público
 - Fax
 - Telemensagem
 - Vídeo / Rádio
 - Números telefônicos especiais para acesso a bases de dados
 - Comunicação de dados
- ◆ Correio
- ◆ Energia
- ◆ Serviços Municipais
- ◆ Água / Saneamento
- ◆ Assistência Médica e Saúde Pública

Teleinformação

- ◆ Informações sobre:
 - Serviços de saúde
 - Higiene pública
 - Agricultura
 - Educação
 - Impostos e taxas
 - Outros

O “Serviço de Atendimento ao Cidadão” – SACI pretende, como grande objetivo, tornar ainda mais cômoda e confortável a vida do cidadão, simplificando-lhe o acesso aos serviços públicos, tornando-os melhores e mais eficientes. É o cidadão quem ganha, é o poder público que cumpre seu papel, é a sociedade como um todo que funciona bem.

Os serviços públicos, estarão disponíveis para todos os segmentos da sociedade, e serão oferecidos por várias entidades.

O objetivo geral é a centralização dos serviços públicos em um único local, ou, via teleinformação, com suporte de serviços e aplicações de telecomunicações e informática.

Tendo como objetivos específicos:

- a) dispor de serviços públicos para todos os segmentos da sociedade;
- b) cada entidade prestará serviços específicos;
- c) dispor de serviços de teleinformação, através de números especiais, para oferecer informações sobre serviços prestados pelas entidades envolvidas.

Particularmente este módulo acabou sendo o mais disseminado em todo o país com vários nomes. A sigla SACI designa o ‘serviço de atendimento ao cidadão’ que por si só já diz tudo e é utilizado ainda nos dias de hoje em Santa Catarina, estado pioneiro na implantação de telecentro e, em consequência dos SACIS.

Os serviços de atendimento ao cidadão, em sua essência, lembra o atual esforço do governo com o chamado programa de e-Gov⁴, ou governo eletrônico. Este merecerá destaque especial a partir do capítulo 2 quando será abordado as questões do impacto social das tecnologias.

MÓDULO 2 – TELE-ESCRITÓRIO

Tele-escritórios (Escritório Virtual)–Local de Franchising e de Agenciamento de Serviços

⁴ e-Gov, termo empregado em todos os países que adotam programas públicos de acesso a informações de governo na forma digital, ou eletrônica. O termo designa o governo eletrônico. Os programas de e-Gov são vários e em cada país assume características próprias. Nos países nórdicos europeu a idéia de e-Gov já se estabelecia nos idos de 1986.

- ◆ TP Comunitário / Telefone
- ◆ Fax – Facilidades de telecomunicações: número de telefone e de FAX, disponíveis para utilização em cartão profissional e pessoal.
- ◆ Fotocopiadora
- ◆ Telemensagem
- ◆ Microcomputadores pessoais – Serviços de recado e facilidades para armazenamento de mensagens.
- ◆ Processador de texto
- ◆ “Softwares” gráficos – Facilidades de computação e outras facilidades para produção de serviços gráficos e documentos datilografados.
- ◆ Impressora /Modens
- ◆ Máquina de escrever

É sabido que, hoje, muitas micro e pequenas empresas, e mesmo profissionais autônomos, embora possuam mercado potencial de atuação, não dispõem de um incentivo que lhes proporcione uma “primeira oportunidade”. Os custos iniciais, para se iniciar um “negócio”, pesa muito para quem não possui um lastro de capital razoável.

O Tele-escritório no telecentro/Brusque, foi e está sendo uma opção para empreendedores deste porte, que têm no telecentro/Brusque, uma infraestrutura de apoio ao desempenho, tanto individual como de pequenos negócios.

O objetivo geral é oferecer suporte tecnológico para facilidade de “telecomunicações” e “informática”.

O Tele-escritório tem ainda como objetivos específicos:

- a) oferta de facilidades de telefonia, como: telefones públicos, telefones especiais, fax, celular e internet;
- b) oferta de facilidades de informática como: processadores de texto, softwares gráficos, impressoras, modens, fotocopiadora, videotexto, videoconferência, softwares especiais para aplicações diversas, etc..

MÓDULO 3 – APLICAÇÕES PARA NEGÓCIOS

Aplicações para negócios

- ◆ Serviços com suporte em computadores para apoiar a melhoria de desempenho de produtores rurais, cooperativas e pequenas empresas; associações comerciais e industriais; “incubadora” de pequenos negócios.

Facilidades

- ◆ Facilidades de telecomunicações;
- ◆ Orientações e esquemas em microcomputadores para pequenas e de informática (as dos módulos 1 e 2);
- ◆ Softwares de processamentos de dados para: contabilidade, folha de pagamento, tributos e impostos, sistemas patrimoniais, orçamento, etc.;
- ◆ Serviços de comunicação de dados (interligação com bancos de informação);
- ◆ Orientações em vídeo e TBC.

O Brasil agrupava na década de noventa, três milhões e quinhentos mil empresas de pequeno porte, presentes em todos os setores da economia.

Micro, pequenas e médias empresas representavam 99,3% do total de empresas registradas. Ainda hoje este percentual não varia muito.

Apesar da presença marcante na economia, as empresas de pequeno porte ainda se ressentem de estruturas adequadas à competitividade de seus produtos e serviços.

Esses problemas têm reduzido a vida das pequenas empresas, muitas delas fechando antes mesmo de completar um ano de vida.

Este módulo de telecentro (Aplicações para Negócios), reveste-se de grande importância no momento que oferece facilidades para suporte a negócios dos diversos setores da economia, visando a melhoria de eficiência e eficácia das atividades. Essas facilidades são traduzidas pelo fomento do uso intensivo de recursos de informática e de telecomunicações. Isso no mínimo, gera aculturação dos usuários que, de forma direta e concreta, ingressam nos parâmetros de modernidade.

Este módulo servia, e serve ainda hoje para a região de Brusque, também como “incubadora” de pequenos negócios.

O objetivo geral é oferecer facilidades para suporte a negócios nos diversos setores da economia, visando eficiência e eficácia no desempenho de atividades diversas.

Tem ainda como objetivos específicos:

- a) fomentar o uso intensivo de recursos de informática e telecomunicações;
- b) gerar aculturação dos usuários, possibilitando que ingressem de forma direta e concreta nos novos parâmetros de modernidade;
- c) servir de incubadora de pequenos negócios.

MÓDULO 4 – APLICAÇÕES EDUCACIONAIS (MAPE)

Aplicações educacionais

- ◆ Serviços com suporte em microcomputadores e redes de micros para apoiar a melhoria de desempenho do sistema educacional.
- ◆ Serviços de treinamento profissional em computador.

Facilidades

- ◆ Treinamento baseado em computador - Cursos TBC.
- ◆ Construções rurais, saúde e higiene de pessoas e animais, segurança do trabalho, auxílios a processos de aprendizagem (cursos TBC e em vídeo).
- ◆ Metodologias de aprendizagem em computador, tais como “ambiente logo”, para apoio à alfabetização de crianças e adultos.
- ◆ Redes de microcomputador, utilizando serviços de telecomunicações e conectando telecentros, escolas, órgãos técnicos e outras unidades.

Considerando o avanço tecnológico, e mais precisamente da informatização na sociedade atual, faz-se necessário que o processo educacional acompanhe esse desenvolvimento, com propostas inovadoras no ensino.

Pesquisas e aplicações vêm se desenvolvendo na área da informática educativa, no Brasil e no exterior, e indicam que recursos tecnológicos utilizados de forma adequada poderão se constituir em valioso agente de mudanças da qualidade do processo ensino-aprendizagem. No novo quadro que se delineia, a principal riqueza de uma nação é o seu potencial humano.

Por isso mesmo, essa tecnologia exige que profissionais ligados a área da educação se aprofundem sobre os processos de aprendizagem humana e da construção do conhecimento, e os descubram no que tange a educação em geral e, particularmente, da educação escolar.

Assim, o Projeto telecentro, na parte que diz respeito as “Aplicações Educacionais”, apresenta os objetivos, metas, especificações e cronogramas, dentro de um planejamento de curto e médio prazo.

Toda a orientação de suporte técnico-pedagógico, para implantação e implementação das “Aplicações Educacionais” do telecentro/Brusque, foi realizada por uma equipe integrada entre: Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina – Centro de Informática Educativa – CIEd e Secretaria Municipal de Educação de Brusque. Instituições estas, interessadas em propor um novo modelo educacional, capaz de gerar indivíduos inteligentes, criativos e aptos, face à complexidade das novas profissões criadas, e, da própria informatização da sociedade. Entendem os parceiros deste projeto, que estão contribuindo efetivamente, para uma nova etapa do desenvolvimento da humanidade, a almejada sociedade próspera, igualitária, fraterna e feliz. A sociedade da informação.

O objetivo geral à época, foi criar as condições para a instalação de um núcleo de informática educacional no telecentro/Brusque, de forma que o mesmo pudesse efetivamente colaborar com a qualidade do “processo educativo”. O conceito “processo educativo”, extrapola o sistema formal de ensino, na verdade, o mesmo envolve todas as nuances permitidas no termo (educação cultural, atualização profissional em diversas áreas, treinamentos, etc..) e, desenvolver estudos e pesquisas de aplicações da informática no processo de ensino-aprendizagem, disseminando os resultados junto ao sistema de ensino.

1.4.3. O envolvimento do Estado e a vontade política de fazer telecentro

O envolvimento do Estado, no desenvolvimento e na geração de novos telecentros, é fundamental. São os serviços de utilidade e prestação pública os itens mais atrativos em telecentro.

O Estado, através de seus órgãos prestadores de serviços, cumpria e cumpre um papel relevante na questão da cidadania. O telecentro, como instrumento alavancador sócio-econômico-cultural, não pode prescindir do envolvimento do Estado por ser justamente elo de ligação entre comunidade e serviços.

Desta forma, a idéia telecentro, não deve ficar apenas nas experiências piloto, que, embora muito bem sucedidas, podem não proliferar, em face de uma indisposição política.

A vontade política, que aqui se elege, é no sentido exológico, extrapolante à própria política. Reside no fato existencial e necessário, pois telecentro, é forma de resgate da cidadania, e esta, por sua vez, deve transcender “às políticas”.

Percebe-se que quase dez anos depois, o governo federal procura reestruturar suas aptidões jurisdicionais com uso massivo de tecnologia da informação⁵. Atualmente tem sido chamado de e-Gov, o mesmo tornou-se projeto do governo desde 1994, e aparentemente tem praticado avanços espantosos na questão da democratização da informação.

1.4.4. Gerência e personalidade jurídica dos telecentros - um impasse

A questão da gerência e da personalidade jurídica dos telecentros, consiste, hoje em dia, um grande desconforto, pois, dependendo da vontade política, poderão os telecentros, cumprirem com suas metas, ou não. A gerência geral de um telecentro, tem ficado a cargo de um órgão coordenador da Secretaria de Administração de Estado, possui verba própria e seu coordenador, ascende ao cargo por indicação.

⁵ Vide anexo 5 - matérias: Notícias sobre o e-Gov, e, Governo Eletrônico.

Reside neste exato ponto, a fragilidade gerencial do telecentro, uma vez composto por sua maioria, de órgãos prestadores de serviços de governo, as atividades concernentes ao “status” da gerência geral, subordina-se às inevitáveis marés políticas.

Mas, do ponto de vista jurídico, talvez, este impasse não seja tão crítico, pois que o projeto apresenta como alternativa viável a criação de uma personalidade jurídica própria para o telecentro, qual seja: uma organização não governamental. Regida por lei própria, chamada lei das ONGs (organizações não governamentais), o telecentro passaria a ter autonomia de atuação, muito embora, continuasse sob a forma de parcerias em sua estrutura de criação.

Deste modo, como uma Organização, o telecentro elegeria sua forma de gerenciamento e seu ‘staff’. Possuiria obrigatoriamente um estatuto, o qual poderia entre outras coisas, definir a convivência entre parceiros, as responsabilidades solidárias, as responsabilidades particulares inerentes a cada módulo, e, principalmente, a forma de distribuição do ônus e do investimento.

Somados à esses impasses ainda existem as questões sociológicas, ou seja, o grande impacto que as tecnologias da informação, que estariam disponíveis em telecentros, causariam, ou já estão causando na sociedade.

A questão histórica do telecentro reside pois em dois importantes aspectos. Primeiro, que a mais de dez anos projetos de governo foram implantados com vistas a formar uma autêntica sociedade da informação. Segundo, este projeto que nasceu no estado de Santa Catarina, parece não ter sobrevivido aos humores políticos, pois, dos 3.500 telecentros projetados pela equipe daquela época, apenas três sobrevivem até hoje.

A sociedade continuou evoluindo, e as necessidades de informação e celeridade processual em todos os níveis tornaram-se mais do que nunca uma exigência social. Assim, quase que numa reedição do telecentro histórico, surge um novo projeto, o ‘governo eletrônico’ que a partir de 1994 tornou-se prioridade para o governo, que investe milhões de reais, cria secretarias e elege comissões especiais, tudo com objetivo de fazer funcionar a máquina do

governo a serviço do cidadão. Aliás, este era o 'slogan' do telecentro de Brusque.

Estes assuntos, serão abordados no capítulo a seguir, focando-se o telecentro como um promotor para a inclusão digital.

CAPÍTULO II

IMPACTO SOCIAL DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO

2.1. O telecentro como promotor da inclusão digital

As considerações que se faz, na discussão sobre inclusão/exclusão social advinda da tecnologia, obviamente, há que se centrar a pergunta claramente, em 'qual tecnologia'? Esta reflexão, vai ao encontro das modernidades das tecnologias da informação, ou seja, aquelas que se desenvolveram juntamente com uma poderosa ferramenta, pretensamente conhecida por todos, o computador. Fala-se da pretensão justamente porque este fato, conhecer ou não o computador, em nada tem haver com utilizá-lo ou não. Explicando melhor: 'conhecer' algo em sentido genérico, e, nos dias atuais, consiste muito mais, em se tomar contato com..., notar-lhe a existência..., saber de seu uso, e, talvez até, de seus potenciais recursos, equivocadamente ou não.

No entanto, quando se fala em tecnologias da informação, 'conhecer' passa a ter uma outra e importantíssima conotação, que transcende em muito o mero contato. O computador em si, com seus recursos e potenciais ferramentas de solução, só poderão operar seus efeitos caso o operador, saiba como fazê-lo. O conhecimento, no caso das tecnologias da informação passa a ter, desta forma, um perfil bastante claro, é preciso manipular. A maior ou menor habilidade de manipulação desta tecnologia, irá definir a maior ou menor possibilidade de solução, advinda dos próprios recursos oferecidos pela tecnologia. Assim, parece falsa a impressão que se tem ao dizer que "não há quem não conheça o computador", assim como "não há quem não conheça um telefone celular", ou "não há quem não conheça um fax".

Embora, esta 'noção' de conhecimento pela manipulação, inspire uma postura utilitarista, podemos perceber que não o é, em função de que, muitas idéias podem num dado momento, ser cogitadas apenas no mundo das idéias e, em contra-partida satisfazer plenamente, por outro lado, se, a idéia tornou-se instigante a ponto de concretizar-se, o real imaginário torna-se muito mais imperativo ao contato físico, posto que, passa habitar o nosso mundo do imaginário real. A natureza humana tende a experimentar para aprovar ou não.

Estas constatações são muito fáceis de fazer, basta olharmos a história dos homens de ciência da idade média, que produziram tanto conhecimento, no sentido reflexivo, que ao longo de suas existências, foram atormentados, torturados, perseguidos e até mortos, pelas crenças contrárias do ideário vigente. Ocorreu, que o ideário não resistiu a experiência, ou melhor dizendo, a experimentação. Pois, aparentemente, ela por si só, justifica e valida a própria idéia.

Pode-se até negar que a terra gire em torno do sol, pode-se até reconsiderar em que algumas idéias são absurdas, no entanto, à primeira experiência, derrota qualquer outra expectativa ou consideração.

2.2. Cidadania com uso de tecnologias da educação

Desde a promulgação da Constituição de 1988, pouco, ou quase nada se fez em termos de educação cidadã, ou seja, a escola permaneceu omissa à formação e ao ensino da cidadania. Em nenhum momento, do desenvolvimento estudantil da criança ou do adolescente, encontraremos qualquer menção sobre a Constituição Brasileira inseridos nos currículos. A precariedade da divulgação e do ensino aos níveis pré-escolar, do primeiro, e do segundo grau, não são compensados, nem de longe, no nível universitário, haja vista, inexistirem disciplinas específicas que abordem a matéria, ou mesmo, inclusas como ementas em disciplinas congêneres. Este trabalho, aborda a necessária introdução da consciência de cidadania através do estudo da Constituição Brasileira, utilizando-se como meios, as tecnologias de ponta em ensino a distância e educação com tecnologia aplicada, como forma de disseminação em massa da educação cidadã.

Para a grande maioria dos brasileiros, e aqui se aponta mais de 90% que não possuem nenhum meio de contato com as tecnologias de informática, parece ser viável, pelo menos do ponto de vista sociológico, que os telecentros supram esta lacuna, tornando-se espaços reais de acesso às tecnologias de informação para uma grande massa, também real de 'alijados tecnológicos'.

2.2.1. A possível Cidadania Digital - Reflexões

Cidadania é antes um exercício, é certo, é uma constante atividade. O homem, ser social que é, precisa de movimento, precisa produzir sua história, necessita “fazer e acontecer” para se sentir integrado e participante. É através do outro, que a “pessoa” - ser social, encontra-se e revela-se como ser social. A “venda” da imagem de completude no simples ato de votar, é o maior engodo que alguém pode impingir a outrem. Não há completude no ato de votar, mas, há completude na solidariedade, que também é ato, e como tal, necessita de atores. É antes a solidariedade, que impulsiona o ser social a identificar-se com os problemas que afligem o seu igual. Esta sensação de semelhança, vincula um certo grau de confiança entre as partes, a solidariedade aproxima e é compreensiva. A compreensão leva a um certo estado de consciência do fato, assim, há completude, pois os elementos envolvidos no ato buscam a interação social.

Deste ponto em diante entendemos que o ato de votar, representado por um pequeno pedaço de papel, ou por simples apertar de botões, é a sutil demonstração da confiança de um em relação ao outro. Neste caso, do eleitor e seu candidato. O voto é a corporificação simbólica da confiança, e nada mais. Esta representação seria ainda mais significativa não fosse obrigatório o ato de votar.

Resta-nos uma pergunta então: - O que é de fato exercer cidadania? A resposta, embora possa parecer simplista, está carregada de pressupostos históricos: - Exercer cidadania é “conhecer e aplicar a Constituição brasileira”. Conhecer, para exercitar diuturnicamente as diretrizes político-sociais afirmadas, garantidas e conquistadas na Constituição. Este é, o verdadeiro exercício de cidadania no seu mais alto grau. Como nos diria o ‘Betinho’⁶, que

⁶ Betinho: apelido carinhoso pelo qual era conhecido o sociólogo Herbert de Souza. Era chamado o sociólogo da fome.

outra coisa não fazia senão, cidadania, servindo de exemplo vivo em palavras e obras. Agora, servindo de exemplo memorável.

Os pressupostos são encontrados na história das constituições brasileiras, que foram, nada menos que oito, desde de D. Pedro I, que nos outorgou a primeira Constituição, em 1824. Todas, sem exceção, de 1824 à 1988, contam a saga do povo brasileiro. Nas entrelinhas destas (histórias) constituições, vamos encontrar, demonstrado e positivado: o jogo político, os interesses de governo, os anseios populares, as reservas, os medos, as impossibilidades, as impunidades, os cerceamentos de direitos, as conquistas, a liberdade, a liberalidade, a ineficácia, o abuso, o desleixo, a inoperância, a manipulação, e, o descontentamento. A tudo isso, elas próprias autodenominaram ao povo, impingindo-nos como “Direitos e Deveres” Constitucionais.

Entramos, ou estamos entrando, no século 21 com uma das mais belas constituições que o mundo livre e democrático já produziu, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Afirmam os constitucionalistas, que a nossa Constituição é completa, pois foi legitimamente gerada, gestada e promulgada segundo a vontade do povo brasileiro, que, em um processo Constituinte democrático, participou ativamente na engenharia e arquitetura, do instrumento que seria mais tarde o legítimo diploma de toda sociedade.

Porém, questões importantes e preocupantes vêm com as considerações que se fez:

- Quantos de nós, conhece realmente a Constituição brasileira?
- Se, ser cidadão, é exercer cidadania, como posso sê-lo, se não conheço o instrumento do exercício?
- Como posso aprender, se a escola não me ensinou?

São por estas questões, e embasado na certeza que possuímos um dos maiores instrumentos democráticos para o exercício da cidadania, que a propositura deste trabalho, encaminha-se no sentido de ofertar um modelo de ensino da cidadania, à criança e ao adolescente, utilizando como veículo e instrumental didático-pedagógico, as tecnologias de ensino a distância, ou, as tecnologias de educação.

Parece indispensável, a esta altura, que os pontos de telecentros também ofertem as tecnologias de educação a distância disponíveis, que se encaixariam perfeitamente nos módulos de aplicações educacionais de telecentros.

2.2.2. A ESCOLA omissa e a formação precária da cidadania

Os filósofos entendem que o ser social, a “pessoa” é na realidade uma abstração, parte do indivíduo, este sim, um ente real, feito de células, músculos, órgão, matéria enfim.

A pessoa, ao contrário, somente pode ser compreendida na esfera social. É através da existência do outro que o ser individual encontra-se como pessoa, pois no ambiente social, lá está o outro para afirmar as existências que se cruzam no cotidiano da vida. O ser humano percebe-se em grupo, entre iguais, e percebe-se fazendo e agindo, de acordo com determinados modos e costumes. É Albert Jacquard⁷ que nos ensina a lógica desta constatação:

“A qualidade das interações que são capazes de instalar graças a seus meios de comunicação é tal que seu conjunto, ou seja, a comunidade humana, tem poderes muito estranhos e, essencialmente o poder de despertar a consciência em cada um dos indivíduos, transformá-lo em uma pessoa.”⁸

Jacquard nos coloca de forma clara, do ponto de vista filosófico, que a comunidade humana possui poderes que muitas vezes são incontestes. Porém, o maior dos poderes sociais é a capacidade de despertar a consciência, uns aos outros, em atividades, em obras, em palavras e ações. Podemos perceber este despertar em todos os níveis por onde atua o ser humano.

⁷ Albert Jacquard é filósofo contemporâneo e autor do livro *Filosofia para Não filósofos*.

⁸ **JACQUARD, A.** *Filosofia para não filósofos*. Rio de Janeiro: Campus, 1998. p.121

Assim, se falamos da consciência ecológica, se falamos da consciência cosmológica, da consciência do preconceito, da consciência urbana, da consciência da própria consciência enfim, estamos falando em “formas” de convivência humana, por onde as pessoas ou os grupos humanos buscam identificar-se, crescer e evoluir como pessoas, fazendo da epopéia das civilizações por onde o homem trilhou, um conjunto de ações única, que resume a saga da própria aventura humana, de cada um como indivíduo, como peça absolutamente fundamental no jogo da evolução da espécie.

Com isso, pode-se inferir que a pessoa é uma invenção das mais poderosas, uma vez que, o conjunto de pessoas formam a sociedade, e esta, a Nação.

É precisamente deste ponto, de onde passamos a analisar a grande importância que tem o Estado nas relações sociais, sendo este mesmo Estado, abstração, uma outra invenção a serviço de uma Nação. Precisamos ter claro quem exerce o “poder”, e, se em uma sociedade democrática, esse “poder” pode perder-se para além das pessoas.

Com efeito, em uma sociedade democrática, a exemplo dos ensinamentos (invenção) herdado dos gregos, o exercício do poder pelo povo, nada mais é, que o ditame das regras para o convívio social. No contexto do convívio, a sociedade busca organizar-se para desfrutar das relações sociais.

No contexto da aplicação das regras, a sociedade elege o Estado, para de forma neutra operar a igualdade e a justiça, ambas, necessitam administração.

O poder se faz presente em esferas de atuação, com reflexos sociais distintos - Legisla, Executa (administra) e Julga.

Exatamente neste contexto, cremos que a escola tornou-se omissa, pois desde o advento da Constituição de 1988, nada se engendrou, ao nível dos currículos educacionais qualquer tentativa de resgatar os verdadeiros valores de cidadania. Ensinar e aplicar, ensinando a ser cidadão. Buscando fórmulas de cumplicidade na descoberta maior da consciência dos atos, dos direitos e deveres do ‘Ser Cidadão’. A escola esteve à margem desde rito, nada ensinou, embora algumas vezes, tenha tentado cobrar.

Não se cobra o que não se tem, não se ensina o que não se aprendeu.

Como então podemos esperar que um país possa sobreviver à sua própria corrupção, se a maior delas é omitir informações, vedar os olhos do futuro com o véu da ignorância, apostando no ‘controle’ das leis e na centralização do poder, que embora corrupto, ainda é poder? Que tirania maior pode haver em esconder-se o maior dos tesouros - o conhecimento?

Embora tenha se passado 14 anos, não é tarde demais. E tudo pode ser resgatado a tempo, pois a nosso dispor temos as tecnologias da informação, temos os serviços informatizados, e temos as tecnologias da educação.

É com base nelas, e com novas metodologias, que poderemos resgatar o tempo perdido. E, embora esteja perdido o tempo, não está ainda, a esperança, pois esta nação é criança, são os nossos filhos que esperam viver nesta terra, e para os quais devemos a responsabilidade de lhes entregar. Propor medidas e inventar soluções para que eles a perpetuem, é nossa sina, e nossa maior obrigação.

2.3. Proposta para disseminação da cidadania digital

Centros de Telesserviços comunitários ou telecentros, são a resposta para a disseminação da chamada “cidadania digital”, ou seja, ao mesmo tempo que se pode utilizar tecnologias da informação para educar para a cidadania, concomitantemente se estará educando tecnologicamente, repassando conhecimentos dos recursos tecnológicos atuais, aqueles mesmos que estão sendo utilizados no cotidiano das pessoas comuns.

Algumas entidades educacionais já se preparam, e vêm desenvolvendo tecnologias para educação tecnológica e à distância, é o caso da Universidade Federal de Santa Catarina -UFSC.

Vamos encontrar nos laboratórios de ensino a distância - LED da Universidade Federal de Santa Catarina, departamento de Engenharia de Produção e Sistemas, grande referencial tecnológico de ponta, de onde

afluem, para o uso destas tecnologias, grandes empresas e universidades do mundo inteiro.

Como referencial de cidadania, o foco não poderia ser outro a não ser as cláusulas constitucionais garantidoras do pleno exercício da cidadania. Os artigos 1º ao 7º, e notadamente, o artigo 5º, que trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, e, o artigo 7º, que trata dos direitos e deveres sociais. Nestas cláusulas constitucionais introdutórias, encontramos a síntese do verdadeiro exercício da cidadania, que cada brasileiro deveria conhecer e aplicar.

Se nos parece 'in gloria' estender a todos os brasileiros, tais ensinamentos, que o façamos pelo menos àqueles nossos cidadãos do futuro, nossas crianças e adolescentes. Daqueles 90% aliados tecnológicos já citados, formam, as crianças e adolescentes deste país mais de 45%, ou seja, a metade do povo.

Assim sendo, acredita-se que a proposta de ensino e a abordagem pedagógica do laboratório de ensino a distância da Universidade Federal de Santa Catarina, o LED, como é conhecido, pode e deve ser utilizado para a massificação dos ensinamentos de cidadania.

A princípio, tal massificação seria processada através dos currículos normais nas escolas de primeiro e segundo graus, e, posteriormente (embora não necessariamente nesta ordem) pela cooperação das empresas investidoras de telecentros, que poderiam manter contrato de parceria com os serviços educativos do LED. Haveria uma espécie de programa, que poderia ser ministrado extra-curricularmente, na forma de horas/aula de cidadania. As escolas, ou centros de ensino validariam estas atividades como atividades extra-curriculares da mesma forma como é feito hoje com as aulas de educação para o trânsito, ou com a educação ecológica.

Poderia haver uma abrangência ainda maior, se, as parcerias institucionais de ensino e empresariais, visassem a eco-consciência e o ambientalismo.

Qualquer que seja o foco inicial para o ensino de cidadania, a mesma teria abordagem em ambiente virtual, e seria acessado dentro dos módulos de aplicações educacionais com apoio e supervisão didático-jurídica do módulo de

aplicações jurídicas de telecentro. A coordenação acadêmica seria uma constante parceria entre pesquisadores, professores, alunos e, empresas, que juntos buscariam estabelecer novas dinâmicas educativas com vistas a atingir um número maior da chamada “inclusão digital cidadã”.

2.3.1. Sugestão para o ensino da cidadania digital

Para que cidadania digital, tenha efeito multiplicador através de telecentro, é necessário e condicional que os módulos de aplicações educacionais, e, o módulo de aplicações jurídicas estejam em constante troca de informações.

Conceitos e normas legais passam pelo conhecimento jurídico, assim como a boa formação do cidadão passa pelo conhecimento dos direitos. Ora, não há como ser cidadão pleno no seu exercício de direito, sem estabelecer relação com o mundo jurídico.

Assim, a proposta é que os currículos de ensino possam ser elaborados de tal forma que não sejam superiores a 20 h/aula e contemplem contato por módulo, dentro dos pressupostos informáticos já citados. No mínimo seriam três disciplinas independentes mas complementares, divididos da seguinte forma:

Disciplina básica - ementa: Conhecendo a Constituição da república Federativa do Brasil. Conceitos básico sobre lei. Formas de criação das leis. A Constituição como fonte de direito. Os direitos individuais e coletivos, centrado nos artigos 1º ao 7º . Cláusulas Pétreas. Elaboração do “ABC” da Constituição para repasse do aprendizado.

Disciplina intermediária - ementa: Constituição Brasileira, conhecendo as divisões internas da Constituição, tópicos avançados. Legislação trabalhista. Relação entre os códigos, leis complementares, medidas provisórias e a Constituição. Aspectos econômicos e de ordem tributária nacional. Elaboração do “ABC” da Constituição para repasse do aprendizado.

Disciplina Avançada - ementa: Estudo e análise das emendas constitucionais. Interação dos poderes e reflexos constitucionais na sociedade. Legislação político/partidária e as previsões constitucionais. As relações internacionais, soberania, e divisas. Estudo comparado de aspectos da constituição de 67. Elaboração do “ABC” da Constituição para repasse do aprendizado.

Todas as disciplinas deverão ter o chamado “ABC” da Constituição, que será o trabalho de final de curso, consistindo em uma espécie de cartilha com os dados principais e assuntos mais interessantes que foram abordados nas aulas. Esta cartilha será reproduzida contendo o nome dos participantes daquela disciplina e os mesmos deverão distribuir a todos quantos se interessarem. É uma forma de disseminar os conhecimentos.

Quanto a formatação do módulo de aplicações jurídicas, segundo o que consta no trabalho de monografia apresentado por Darelli⁹, ensinará capítulo a parte incluído-se novas tecnologias jurídicas tais como o Digesto¹⁰, que pretende ser uma ferramenta de busca documental jurídica de fácil acesso para qualquer cidadão. Este tema será abordado no Capítulo IV.

2.4. A realidade dos excluídos

Não é de hoje que a preocupação com a exclusão digital tem se manifestado na maioria dos governos da terra. Com efeito, muitos países, principalmente os mais ricos, têm se mostrado atentos às dinâmicas sociais por conta da modernização que as tecnologias da informação vêm impondo ao mundo.

⁹ Lúcio Eduardo Darelli é autor do trabalho ‘Módulo de aplicações jurídicas para telecentro’. Foi membro da equipe da Telebrás que deu origem ao telecentro histórico de Brusque

¹⁰ DIGESTO - Site de busca jurídica implementado pela equipe do Instituto Jurídico de Inteligência e Sistemas-IJURIS com sede em Florianópolis/Santa Catarina. Encontrado no site www.ijuris.org. O Digesto foi projetado para oferecer a qualquer cidadão uma ferramenta de fácil operação, e, em especial para os operadores do direito processarem recuperação documental jurídica em tempo record com indicativos de links, resenhas e apontamento para artigos referente à matéria pesquisada.

A sociedade humana, que passou por algumas revoluções históricas que abalaram os alicerces sócio-econômicos de suas épocas, está enfrentando hoje, o que talvez seja o seu maior desafio, ‘a revolução tecnológica do conhecimento’.

O pressuposto desta revolução, ao contrário das anteriores, é uma mudança total nos paradigmas sócio-econômico-culturais. Nunca, na história da humanidade, o mundo esteve tão à mão, nunca as pessoas estiveram tão perto, ou pode-se dizer: - tão conectadas.

Há os alarmes econômicos, que causam sérios abalos na economia, que ocorrem quase que em tempo real no mundo inteiro; é o caso das bolsas de valores. Há invasão cultural que permeia sorratamente usos e costumes locais como se globais fossem, é o caso das modas, televisão, revistas, etc.... Há profusão e massificação de ideologias, quer sejam originais, quer sejam reedições em tempo “record” na medida em que angariam adeptos na velocidade da rede (www); é o caso do neonazismo, e outras contraculturas.

Tudo isso ocorre em tempo real, trafegando à velocidade da luz, ganhando bit-a-bit novos contatos humanos, que por sua vez, agregam valor intelectual interferindo com seus juízos, manifestações, adesões ou repúdios. Não importa! O que realmente importa, é que houve contato.

No entanto, há uma séria questão a ser levantada. Dos mais de seis bilhões de seres humanos na terra, quantos realmente estão “conectados”? Quantos realmente estão fazendo parte desta revolução tecnológica do conhecimento? Quantos estão servindo de multiplicadores das facilidades de comunicação e interação humanas?

Em artigo recente, desenvolvido para a ONU, o pesquisador e economista Jeremy Rifkin, citado no livro de Sérgio Amadeu da Silveira¹¹ alerta que em pleno século 21, quase 65% das pessoas no mundo nunca haviam dado um telefonema, sequer conheciam o telefone. E aproximadamente 40% da população no mundo não possuíam acesso à energia elétrica, portanto, não conhecem a lâmpada elétrica. Como se pode

¹¹ Sérgio Amadeu da Silveira, é sociólogo e escreveu o livro Exclusão Digital - a miséria na era da informação. Esta obra é referencial teórico sobre a exclusão digital neste trabalho.

imaginar uma sociedade global com tamanha exclusão de acessibilidade às modernidades básicas do mundo?

É o que observa o sociólogo Sérgio Amadeu da Silveira quando trata sobre os números da desigualdade em seu livro, *Exclusão Digital - a miséria na era da informação*. Silveira observa que há extremos na questão da conectividade, e que os reflexos não estão apenas presentes nos países ricos ou pobres, é uma questão estrutural e de política social. Segundo Silveira:

“Os extremos da conectividade são gritantes. Os 24 países ricos do mundo integram a OCDE (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico), e apesar de abrigarem apenas 15% da população da Terra concentram 71% de todas as linhas telefônicas. Mas a concentração e a desigualdade não ocorrem somente entre países ricos e pobres, dentro dos pobres ou não-ricos temos discrepância também descomunais. Segundo os dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em 1996 a cidade de São Paulo possuía 26,5 telefones fixos por 100 habitantes, representando 41% de todo o tráfego telefônico do país.” (SILVEIRA, 2001)

Ainda segundo Silveira, é possível pensar inclusão social a partir da inclusão digital, por se tratar este de uma questão estratégica, ou seja, a revolução tecnológica reserva à informação papel estratégico na reorganização social. Diz Silveira:

“(…) A sociedade é cada vez mais a sociedade da informação e os agrupamentos que não souberem manipular, reunir, desagregar, processar e analisar informações ficarão distantes da produção do conhecimento, estagnados ou vendo se agravar sua condição de miséria. O acesso à

rede é apenas um pequeno passo, embora vital, que precisa ser dado.(...)” (Silveira, 2001)

Neste pensamento, está a guarida para a concretização dos telecentros. Quais outros mecanismos de acessibilidade podem ter as comunidades menos favorecidas? Se é certo que tudo começa pelo acesso à rede, é certo que a rede só pode ser acessada por um computador. Toda essa parafernália tecnológica, é um custo insuportável para as classes mais carentes. Se, a inclusão digital deve se processar de forma democrática, então o Estado precisa criar no primeiro momento, os mecanismos próprios para acessibilidade física, para que, no segundo momento a interatividade virtual possa se realizar.

Com relação a eliminação da exclusão social pela inclusão digital, Silveira coloca:

“A pobreza não será reduzida com cestas básicas, mas com a construção de coletivos sociais inteligentes, capazes de qualificar as pessoas para a nova economia e para as novas formas de sociabilidade, permitindo que utilizem as ferramentas de compartilhamento de conhecimento para exigir direitos, alargar a cidadania e melhorar as condições de vida. (SILVEIRA, 2001)

E SILVEIRA ainda aponta que **“(...) a proficiência em massa das pessoas para o uso da tecnologia da informação pode gerar a sinergia essencial para o desenvolvimento sustentado do país”.**(SILVEIRA, 2001)

A questão da estratégica em se promover a inclusão digital em massa está bem refletida nas idéias de Pierre Lévy, autor que tem dado importantíssima contribuição nas reflexões sobre a sociedade da informação **“(...) as performances industriais e comerciais das companhias, das regiões, das grandes zonas geopolíticas, são intimamente correlacionadas a políticas de gestão do saber (...)”**(LÉVY, 1999)

Desta forma, infere-se que a verdadeira riqueza de um país, na era da sociedade da informação, está na capacidade de geração do conhecimento. Quanto mais conhecimento, maior a riqueza. Não se pode mais tratar a questão da miséria apenas com assistencialismos, antes, é necessário que os governos entendam o panorama mundial que se desenha a partir das tecnologias da informação e a importância estratégica da inclusão digital, e passem a formular uma política pública de acessibilidade instituindo, ou facilitando a instituição de telecentros visando a orientação e educação tecnológica.

2.5. As iniciativas do governo brasileiro e o e-Gov

Primeiramente é necessário que se estabeleça o entendimento sobre o que seja o e-Gov¹², ou o governo eletrônico, para em seguida podermos entender quais iniciativas estão sendo aplicadas hoje em dia.

O e-Gov é projeto de governos federais que abrange a quase todos os países que estão economicamente incluídos na chamada “sociedade da informação”. O contexto e-Gov, é o da democratização das informações e acesso às mesmas por mecanismos digitais.

Entendem os governos que, quanto mais fácil e democraticamente for disponível a informação, maior será a transparência, e em conseqüência, maior será a inclusão digital da população. Este é, em linha geral o escopo do e-Gov brasileiro, que não difere muito da iniciativa anterior de 1990, quando através da extinta Telebrás implantou o programa telecentro. Talvez, a única diferença real seja o fato de que, à doze anos atrás o foco do programa não tratava de inclusão digital, mas de aumento de acessibilidade no contexto das telecomunicações. Porém, o programa telecentro em si, já previa como

¹² e-Gov - sigla que designa o governo eletrônico, projeto implantado pelo governo federal brasileiro a partir de 1994.

exigibilidade a implementação de tecnologia de informação massiva, o que em última análise consiste na proposta que se tem hoje com o e-Gov.

No Brasil, o programa e-Gov teve sua fase de implantação em dezembro de 2000, quando lançou o site do governo eletrônico. Estes sites oferecem diversos serviços e acessos à inúmeras informações que vão desde cadastros pessoais até acompanhamentos de processos judiciais. Passados dois anos da implantação do programa, alguns Estados da federação estão em fase mais adiantada, outros ainda estão se adequando à iniciativa do governo federal.

O exemplo mais visível da facilidade que tal programa trouxe ao brasileiro é sem dúvida o imposto de renda, que pode ser confeccionado via internet e autenticado pelo mesmo meio. É uma enorme facilidade para o usuário que precisa fazer sua declaração todo o ano. O sistema armazena informações dos anos anteriores, resgata-os no ano da declaração e compõe a melhor declaração de acordo com os padrões para o ano de exercício. Nunca foi tão cômodo declarar. Neste ponto reside um outro importante aspecto da proposta e-Gov, “a comodidade”.

Outros importantes exemplos podem ainda ser citados, como o sistema Siscomex, que faz o controle e emissão de certidões para importação e exportação no país. Os sistemas de consulta a banco de dados jurídicos tanto da justiça comum como da justiça trabalhista e federal. Sites de busca e consultas a páginas especializadas. Sistemas especialistas que fazem triagem e busca especializada, como é o caso do Digesto, site de busca jurídica mantido pelo Instituto Jurídico de Inteligência e Sistemas, e outros tantos exemplos que poderiam ser citados como integrantes do contexto aqui denominado e-Gov.

2.5.1. Metas do e-Gov brasileiro

O conjunto de medidas a serem adotadas nos próximos anos para aumentar a facilidade ao acesso as TI¹³, fazem parte de uma política de governo eletrônico, é um documento que formaliza 45 metas que o governo brasileiro se impôs para fazer da TI uma importante ferramenta para otimizar os serviços que presta à sociedade.

Dentre as principais metas pode-se citar:

- ampliação do acesso à internet;
- disponibilização de todos os serviços prestados pelo governo na internet;
- integração das redes existentes no âmbito da administração pública federal por meio do site www.Br@sil.gov;
- interligação de todas as escolas públicas à internet;
- implantação da rede nacional de informação em saúde - RNIS;
- implantação do cartão do cidadão;
- implantação do sistema de pagamentos eletrônico;
- implantação do sistema de licitação eletrônica;
- regulamentação do documento eletrônico com validade jurídica;
- compartilhamento de redes e infra-estrutura de outros poderes e governos estaduais e municipais.

Desta forma, percebe-se duas grandes dimensões na concepção do e-Gov brasileiro. Uma engloba o cidadão, propõe que o mesmo inclua-se no contexto da sociedade da informação, ou seja, combate a exclusão digital; enquanto a outra, está voltada à readequação da infra-estrutura do próprio governo.

Parece óbvio que tal readequação não deve passar apenas pelos sistemas informatizados do governo, e sim ir mais além, passar por uma reestrutura de acessibilidade educativa ao cidadão. Os pontos eletrônicos de presença - PEPs, como o próprio governo denomina, de nada servirão se o cidadão comum não souber utilizá-lo. Assim, mais uma vez, dentro do pressuposto de e-Gov demonstra-se claramente a necessidade de um

¹³ TI - sigla que designa Tecnologia da Informação, neste termo estão incluídos todos os meios de produção de informação, quer sejam tangíveis ou intangíveis.

instrumento aglutinador e promotor dos esforços do atual governo, tal instrumento vem a ser o tema central deste trabalho, o telecentro.

Seria o telecentro, o verdadeiro elo de ligação entre os interesses do governo em promover a inclusão digital e, a realidade dos necessitados ‘analfabetos digitais’. A aculturação para o uso adequado das tecnologias da informação disponíveis, deve vir antes da disseminação em massa de parafernálias tecnológicas, sob pena de se tornarem exatamente livros empoeirados em prateleiras de analfabetos.

Aqui vale lembrar as observações do escritor e estrategista Marco Aurélio Ferreira Vianna¹⁴ quando diz em seu livro NAS ONDAS DO FUTURO:

“O livro 1984, escrito por George Orwell, trouxe a metáfora do *Big Brother*, um regime totalitário controlado pelo governo, que espionava o menor movimento das pessoas. Surgiu o medo de um governo centralizador, tomando conta do mundo. Mas a realidade é outra. O governo, aos poucos, tem deixado de tomar as providências em relação à vida das pessoas. A sociedade é que está à frente das decisões para solucionar seus problemas, aceitando ou não as leis propostas. A tendência é que o governo torne-se cada vez mais democrático e menos autoritário, enterrando de vez o fantasma do *Big Brother* do livro.

No ano 2000 não é o Estado totalitário que mais espreita a vida privada. Quem mais o faz é a internet. Ela democratizou o *Big Brother*.” (VIANNA, 2001. p.143)

É pela prudência, portanto, que se promova a inclusão digital de forma inteligente, fazendo com que o cidadão seja ator na transformação social que ora se opera. Que seja ele mesmo, questionador e solutor, de todos os problemas que a revolução tecnológica da informação vem causar aos cidadãos em todos os níveis sociais. Para que isto seja possível, seria

¹⁴ VIANNA, Marco Aurélio Ferreira. **Nas ondas do futuro**. São Paulo: ed. Gente, 2001

desejável a ‘educação tecnológica’, ou a ‘alfabetização digital’ em fóruns de telecentros afim de atingir uma grande massa populacional.

A consciência cidadã passa necessariamente pelo conhecimento dos direitos do cidadão. As TI podem e devem enfatizar este aprendizado. No telecentro, através do módulo de aplicações jurídicas - MAJ, o cidadão encontra respostas não somente para seus problemas jurídicos, mas encontra-se com tecnologias que lhe facilitam estas respostas, na forma e no conteúdo de maneira inteligível. É o que será abordado no capítulo a seguir com atenção às novas concepções em tecnologia jurídica e suas aplicações.

CAPÍTULO III

APLICAÇÕES JURÍDICAS EM TELECENTRO

3.1. Concepção do Módulo de Aplicações Jurídicas

O módulo de aplicações jurídicas - MAJ¹⁵, concebido para telecentros, tem como proposta original, apresentada em trabalho de especialização do autor desta dissertação, a utilização de recursos tecnológicos avançados para atender a demanda por informações jurídicas. Em outras palavras, facilitar o acesso do cidadão por informações referente a processos judiciais, ou informações de órgãos públicos de interesse comum.

Na época, quando o MAJ foi concebido (1997), sistemas de busca jurídica, ou programas de recuperação documental inteligente não estavam disponíveis no mercado. Por isso mesmo, a proposta inicial do MAJ era aglutinar apenas os serviços públicos até então oferecidos.

Considerando, não somente o crescente avanço tecnológico, mas, também e principalmente, a grande exigência por parte da sociedade, de acesso a serviços informatizados; observa-se, que a demanda por prestação de serviços na área do Direito, alcança uma vasta atividade, que vai, desde a esfera administrativa até a judiciária, passando por cartórios e foros competentes, entre expedição de certidões, reconhecimentos documentais e, pesquisas de jurisprudência.

Tudo quanto podemos detectar, no complexo mundo do Direito, está para ser acessado e utilizado pelo cidadão, cumprindo o pressuposto constitucional de liberdade e direito a informação.

Oportunizar ao cidadão, acesso as informações e tornar célere o andamento do judiciário era a grande proposta do Módulo de Aplicações Jurídicas (MAJ).

O MAJ, tinha em sua concepção, prioritariamente, orientação adequada ao suporte técnico-jurídico, como forma de prestação de serviços a comunidade em curtíssimo espaço de tempo.

¹⁵ MAJ - Módulo de Aplicações Jurídicas, proposta de criação de módulo jurídico para TELECENTROS, com vistas ao atendimento público em geral, concebido por Lúcio Eduardo Darelli em trabalho de monografia para especialização de Informática Jurídica, UNIVALI, 1997.

Objetivamente, o MAJ, deveria criar as condições necessárias para instalação de qualquer órgão judiciário, ou a ele correlato, como: instrumento de acesso a informações e banco de dados de jurisprudência, banco de dados de acompanhamento de processos em tramitação, banco de dados de processos arquivados, etc...

Deveria, além de outras atividades, propiciar a criação de uma vara de exceção ensejando um Juizado de pequenas causas conforme lei 9099/94 que institui e regulamenta este juizado.

Deveria também, servir de foro para recebimento de denúncias vinculado diretamente ao Ministério Público.

O MAJ, atuando dentro de um telecentro, deveria ter permanente integração com os recursos de teleinformática do mesmo, servindo-se e mantendo os setores de sua competência.

3.2. Os novos conceitos de Tecnologia Jurídica

Pelo escopo da proposta telecentro, fica evidente que o módulo de aplicações jurídicas, enquanto módulo integrante de telecentro, somente teria utilidade prática, ao nível de usuário, se mantivesse as características tecnológicas exigidas para telecentro, não obstante, os serviços prestados normalmente pelo judiciário, fossem à época em sua grande maioria carentes de tecnologia.

Por isso mesmo, e em função das novíssimas propostas de tecnização do poder judiciário, é que se vê, como viabilidade concreta a inclusão de módulos jurídicos para telecentros com as inovações tecnológicas atuais. Resposta imediata entre estudo técnico e anseio comunitário, fazem do telecentro - MAJ, uma opção, não somente viável, mas, economicamente interessante.

Neste mesmo diapasão, encontra-se o governo federal quando a partir de 1999, e mais precisamente em 2000, lança o chamado governo

eletrônico(e-Gov)¹⁶. É lançado, oito anos após a inauguração do primeiro telecentro da América latina (em Brusque/SC) um programa cuja essência resgata o telecentro.

Porém, diferentemente da proposta social do telecentro, o e-Gov prega a inclusão digital por meios unicamente virtuais, ou seja, acesso às informações do governo, e transparência de seus atos através dos recursos da internet¹⁷.

Dentro do e-Gov, inclui-se também o acesso aos tribunais, acesso aos processos para acompanhamentos, envio alternativo de petições por e-mail¹⁸, declarações de imposto de renda, emissão de certidões negativas, emissão de certificados ou certidões para guias de importação e exportação, recadastramentos bancários, atualizações cadastrais junto ao INSS, etc, etc...

Como se observa, o e-Gov é necessariamente um instrumental tecnológico a serviço da comunidade, e os legisladores têm procurado adaptar os rumos da mudança necessária com novos conceitos legais e normas regulamentadoras.

O que aparentemente não fica muito claro, é a seguinte questão: Porque o planejamento inicial dos telecentros que previam mais de 3.500 unidades físicas, interligadas em rede e espalhadas pelo país, não se concretizou? Porque, apesar de ser unânime a questão da necessidade da inclusão digital da sociedade da informação, este projeto de cunho altamente social, abrangente e includente à quase totalidade da população não ganhou mais adeptos em outros estados da federação? E o mais preocupante, porque, o projeto e-Gov possui tanta verba, de tal forma que em menos de dois anos já tenha conseguido popularizar o atual projeto?

Infelizmente, a resposta está nas mesmas observações feitas anos atrás, quando da apresentação da monografia deste autor, já citada, trata-se da vontade política de fazer.

¹⁶ e-Gov - Sigla que designa o termo "eletronic Governo, ou governo eletrônico, programa que foi instituído pelo governo federal a partir de 2000.

¹⁷ INTERNET- é denominação dada à conectividade na rede mundial de computadores, também denominada www.

¹⁸ E-mail: termo empregado para designar a expressão em inglês "eletronic mail", que traduzido significa correio eletrônico. Esta nomenclatura é linguagem universal na internet.

Os pressupostos de e-Gov não atendem os princípios autênticos da inclusão digital, senão como considerar que mais de 90% da população possa estar alijada do processo dessa inclusão? Acaso temos no cenário nacional, 10% da população que fazem parte da sociedade da informação e 90% não? É o que parece. Porém os dados são contundentes, veja-se o gráfico a seguir:

Pop. Brasil*	usuários de internet	%	acesso constante	%	Incluídos faixa social	excluídos faixa social
173,6	17	9,8	13	8	A/B	C/D/E

*dados expressos em milhões

fonte: ONU,2001

Pode-se inferir pelo gráfico acima, que o índice de exclusão digital é assustador. Este dados produzidos por organizações não governamentais a serviço da ONU, têm trazido à lume a questão da aplicabilidade dos recursos governamentais para a questão da inclusão digital. Neste gráfico parece muito claro que a grande maioria da população no Brasil está efetivamente alijada do processo de inclusão digital, fenômeno aliás, que acompanha o resto do mundo.

O fato é que computador custa dinheiro, pagar ligação telefônica para acesso à internet idem, pagar uma conta de provedor para acesso à rede também. Quem e quantos podem efetivamente ter acesso constante às facilidades oferecidas pela internet? Apenas oito por cento da população brasileira. Este é o empenho do atual governo, que investe mais de 250 milhões de dólares em implantação de portais e programas para a internet. Para servir a oito por cento do povo.

Muito embora haja uma concordância com a “vontade política” do governo atual de propor a inclusão digital, não se pode necessariamente concordar com a forma. Ou seja, e-Gov deveria pleitear implantação de reestruturação de telecentros como prioridade de governo, ao invés de se tornar iniciativas isoladas como os CDI no Rio de Janeiro ou os telecentros de

São Paulo, que mesmo louvável, não passam de suspiros de uma demanda social de mais de 170.000.000 (cento e setenta milhões) de brasileiros.

No aspecto da abrangência, tanto quanto no aspecto da efetividade, os telecentros são a grande alternativa social para uma sociedade da informação real.

3.3. Entidades desejáveis

Todas as entidades ligadas ao Poder Judiciário, e as polícias, tanto militar como civil, e todos os serviços que prestam, quer a nível preventivo, defensivo, repressivo ou punitivo, são desejáveis do ponto de vista da utilidade pública. Assim, este trabalho propõe algumas áreas que poderiam atuar em conjunto no MAJ, mas estas sugestões não devem esgotar-se aqui.

São pois, os seguintes órgãos:

- Órgãos de segurança pública, identificação.
- Posto avançado de polícia civil
- Órgão do Ministério público, para facilitação do recebimento de denúncias
- Serviço de proteção ao consumidor - PROCOM
- Juizado especial de pequenas causas (lei 9099)
- cartório e tabelionato
- Tribunais - Banco de dados para consulta de jurisprudências e acompanhamento judicial
- TRE - cadastramento e atualizações
- OAB - Banco de advogados dativos
- Universidades - integração comunitária e projetos avançados

Além é claro do amplo acesso à rede mundial de computadores e utilização de todos os recursos já oferecidos pelo e-Gov.

O cidadão deve ter acesso ao meio para poder ter acesso ao processo. O meio é telecentro, nisso estão bem encaminhados os estados de Santa Catarina, Rio de Janeiro e São Paulo; o processo se dará pelas iniciativas de governo que irá propiciar a inclusão digital massificada.

Seguindo a trilha desses exemplos podemos citar algumas das iniciativas mais promissoras desde o advento do projeto piloto em 1990. São os CDI (comitê para democratização da informática) Ong's¹⁹ que promovem no Rio de Janeiro a alfabetização tecnológica em larga escala, atendendo aos morros e favelas; e também os telecentros de São Paulo, que da mesma forma levam à comunidade carente uma forma de acesso às tecnologias da informação.

Em Santa Catarina, pode-se citar o IJURIS²⁰ como um dos mais importantes institutos de pesquisa e desenvolvimento na área de aplicações tecnológicas para o direito. Concomitante a isso, e por possuir uma equipe multidisciplinar, esta instituição tem incentivado idéias como as do telecentro. Não obstante, especialistas nesta área e instituidores do telecentro histórico de 1991 são membros desta ilustre instituição.

E, é claro, dentro das entidades desejáveis para operar em telecentro, não se deve descartar a hipótese da participação constante do e-Gov já abordado no capítulo anterior. A interligação, com o e-Gov, quer seja por links, quer seja por meios físicos é extremamente importante para a credibilidade da reestruturação do telecentro. Este ocuparia as funções do módulo de atendimento ao cidadão, ou o SACI do telecentro histórico.

3.4. Responsabilidade e os novos rumos do telecentro - uma proposta

¹⁹ ONG - sigla que designa Organização Não Governamental. São instituições sem fins lucrativos que prestam serviço de relevância pública, não ligadas ao governo e atuam nas áreas de meio ambiente, cultura, educação, etc, visando conscientização e o desenvolvimento sustentável. Estas organizações são regulamentadas por lei própria e têm que cumprir requisitos exigíveis para funcionarem no território brasileiro como ONG's. Estas instituições também são encontradas no exterior e obedecem os mesmos princípios das do Brasil.

²⁰ IJURIS - sigla que designa o Instituto Jurídico de Inteligência e Sistemas, organização sem fins lucrativos, visa o desenvolvimento de tecnologias jurídicas, metodologias de avaliação, etc. Atua na área de ensino e pós graduação. Foi criado em setembro de 1999, conta com membros pesquisadores de várias áreas do conhecimento técnico-científico. Tem sua sede em Florianópolis/SC.

A grande questão, que até agora vem sendo discutida desde a criação do telecentro piloto de Brusque-SC, é o problema da gerência. A proposta deste trabalho, é que, inicialmente, seja seguido os moldes atuais para escolha do gerenciamento por módulo. Ou seja, aquela entidade agrupada no módulo jurídico, ou qualquer outro que venha fazer parte do telecentro, deverá fazê-lo por processo democrático instituindo um conselho interno.

No caso da gerência geral do telecentro, a sugestão é que seja administrada por um Conselho de administração, eleito por processo democrático e com mandato temporário propiciando desta forma o salutar exercício da renovação administrativa.

Cada conselho interno teria representação no Conselho de Administração do telecentro, com direito a voz e voto.

Aponta-se ainda a necessidade da criação de um estatuto único para telecentro. O mesmo caracterizaria a entidade como órgão não governamental, ou um instituto sem fins lucrativos (e sempre deverá sê-lo). É claro que para o estatuto ter validade, o telecentro deveria ser reinstituído como programa do governo federal, que para tanto normatizaria a criação, operação e desenvolvimento de telecentros visando respeitar as características de desenvolvimento regionais. O que temos hoje são regimentos internos²¹, regulamentadores das relações entre parceiros e usuários de telecentros, como por exemplo a do telecentro da cidade de Brusque em Santa Catarina e o projeto SACI²² que é um módulo do telecentro.

Note-se que nunca a proposta de telecentro foi elevada ao “status” de programa de governo federal, porquanto a iniciativa piloto tenha apenas se desenvolvido nos estados de Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro, o projeto telecentro acabou restrito a estes estados, motivo pelo qual inclusive, as atuais iniciativas isoladas de telecentros ainda vingam nos mesmos.

Em contrapartida, a nova postura do governo federal, que a partir de dezembro de 2000, instituiu o projeto e-Gov, vem revitalizar o antigo

²¹ Vide anexo 1 - regimento interno SACI - serviço de atendimento ao cidadão.

²² SACI - sigla que designa o Serviço de Atendimento ao Cidadão, projeto do governo estadual de Santa Catarina, implantado desde 1991.

entendimento acerca da acessibilidade tecnológica, para a grande maioria dos críticos desta matéria. Parece evidente que os novos rumos do telecentro estão em consonância com os rumos do e-Gov, pois em essência são a mesma coisa e querem a mesma coisa, apenas são materialmente diferentes. Um, o e-Gov, pressupõe a virtualidade nas relações com o cidadão, o outro, telecentro, pressupõe a realidade, o contato físico e tangível com o cidadão. Ambos esperam enquanto verdadeiras instituições, eliminar a chamada exclusão digital.

Na verdade, as atuais propostas do governo federal, com implantação do e-Gov e outras mídias de acesso público, como totens ou pontos de presença eletrônico, têm sido viabilizados por verbas dos chamados 'fundos setoriais'.²³ O acesso às verbas dos fundos são viabilizadas através de projetos vindos do próprio governo ou da iniciativa privada.

Ora, nada obstará, se por exemplo, institutos sem fins lucrativos ou organizações não governamentais, credenciassem projetos de telecentros em parceria com a iniciativa privada para viabilizar a implantação de telecentros, e óbvio, dentro dos pressupostos de telecentros, ou seja, pelo menos com os módulos: saci, aplicações para negócios, aplicações educacionais, e, aplicações jurídicas. Pressupostos estes já explicitados no Capítulo I.

As verbas dos fundos setoriais é imensa, e ano a ano somadas, chegam à casa dos bilhões de reais, e só podem ser utilizadas mediante projetos que visem atender demandas sociais.

Destarte, uma alternativa para a reedição dos telecentros seria, em primeiro momento, a implantação dos mesmos em locais de fácil acesso e de grande público. É a melhor forma de atingir uma massa maior de excluídos digitais. Os locais mais apropriados para a implantação nessa primeira fase seriam os Shopping Centers, por vários motivos, a seguir:

a) são ambientes que oferecem segurança pessoal e patrimonial;

²³ Fundos Setoriais - São os fundos acumulados de órgãos do governo como: telecomunicações, energia elétrica, petroquímica, etc..., que devem ser utilizados para incentivar e implementar projetos em suas respectivas áreas de atuação. Eles são formados à partir de repasses percentuais advinda dos impostos recolhidos por estes órgãos, ou cobrados do usuário final.

- b) possuem espaço suficiente para implantação de vários módulos, podendo adequar-se ao público criando novos espaços de infoinclusão;
- c) possuem estacionamentos próprios e linhas de ônibus, o que facilita o acesso e torna mais confortável a ida ao telecentro;
- d) possuem infra-estrutura tecnológica para acesso à rede mundial, a maioria das lojas em Shopping já estão interligadas de alguma forma à rede de computadores. Além de que, a infra-estrutura de telefonia nos Shopping estar dimensionada para aumento de demanda, o que facilitaria a implantação de redes dedicadas como banda larga, por exemplo;
- e) atingiria a um público maior, cuja rotatividade é constante.

Do ponto de vista do Shopping, o que ganharia o comércio comum com mais um serviço deste tipo?

Nesta questão, em qualquer dos casos, o valor agregado é sempre significativo, senão vejamos:

a) Primeiro, o Shopping como um todo, teria agregado a si um serviço de relevante aceitação à todo o complexo de lojas, ou seja, todos os empregados de lojas, além de seus proprietários, poderiam usufruir dos benefícios de um telecentro.

b) Segundo, o público visitante, consumidor do Shopping, teria uma opção a mais para resolver seu cotidiano como pagamentos de contas públicas, ou reclamações de procom, etc... É fantástico poder resolver problemas corriqueiros sem ter que deslocar-se quilômetros para isso.

c) Terceiro, o telecentro atrairia por si só, um outro público, que embora não seja consumidor de Shopping, passa a sê-lo indiretamente, ou seja, o usuário de telecentro que necessariamente trafegaria pelos mesmos caminhos do consumidor comum de shopping. Em termos mercadológicos significa um aumento de demanda de consumo potencial.

d) E finalmente, e não menos importante que os anteriores, o shopping passaria a ter papel importante na missão da info-inclusão, e deixa de ser simplesmente um símbolo capitalista para se tornar um modelo de integração sócio-econômico-cultural.

As demais concepções de implantação, poderiam vir como variantes da primeira, dentro de galerias de grande fluxo de pessoas. Em grandes lojas de

departamento, ou em áreas livres de consumo como parques, praças e calçadas.

Diferentemente das experiências dos países nórdicos, o projeto piloto de telecentro no Brasil, demonstrou ser de grande aceitação não somente em áreas remotas ou geograficamente isoladas, mas com grande ênfase, também em áreas urbanas e populosas. Foi o que demonstrou a semana do SEGUNDO SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE PROBLEMAS AMBIENTAIS DOS CENTROS URBANOS, a ECO Urbs 93²⁴ sediada no Palácio de Convenções do Anhembi, em dezembro de 1993, na cidade de São Paulo. Este evento reuniu num só local todas as propostas de desenvolvimento urbano auto-sustentável. O 'stand' do telecentro, montado com apoio das entidades participantes do projeto piloto, foi um dos 'stands' mais visitados de toda a feira, chegando a ter mais de 4.000 visitas em um único dia. A proposta telecentro foi um grande sucesso, a tal ponto que a iniciativa privada local, exigiu da telecomunicações de São Paulo, a então TELESP sua efetiva participação no projeto telecentro, o que acabou se concretizando ainda naquele ano.

Uma das notáveis características do telecentro é o seu constante aprimoramento no que tange às modernidades de tecnologia da informação. E isto somente é possível graças ao princípio norteador que fez parte do projeto telecentro desde a sua concepção prototípica, a interação acadêmica com universidades e instituições de pesquisa.

3.5. A Necessidade de aplicações acadêmicas e científicas

De fato, desde a criação do projeto piloto de Brusque em Santa Catarina, a presença de várias universidades e centros de pesquisa estiveram operando juntas. Foi o caso da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, que através do laboratório de softwares gráficos e educacionais - EDUGRAF, ajudou a desenvolver os primeiros softwares educacionais para telecentro. Juntamente com o Centro de informática educativa -CIED, da

secretaria de educação e cultura do estado de Santa Catarina, o módulo educacional do telecentro começou a delinear-se.

A partir daí juntaram especialistas, consultores e outros centros de pesquisa em educação para então formatar o que viria a ser o Módulo de aplicações educacionais para telecentro - MAPE. Este módulo, pelo trabalho de pesquisa empenhado, e pela equipe que acabou se formando em torno dele, mereceu destaque pela coordenação da Telebrás, que o elegeu o módulo central do telecentro, sem o qual, nenhum outro teria sentido.

Com efeito, o módulo de aplicações educacionais já era visto pela equipe de implantação como o aglutinador e disseminador de cultura tecnológica. Estavam tratando de viabilizar instrumentos para a inclusão digital através de uma 'infocultura' abrangente. Os demais módulos seguiram os mesmos passos que desta forma norteou as demais pesquisas.

3.5.1. Módulo de aplicações jurídicas - MAJ

Tendo em vista a grande oferta de projetos científicos ao nível da informática jurídica, parece claro, que o MAJ, desempenharia papel importantíssimo no contexto de disseminação cultural e campo de aplicação dos projetos propostos, principalmente na formação do novo cidadão na sociedade da informação. Se há que se testar, este ou aquele produto tecnológico de aplicação jurídica, nada mais coerente, do que se faça em uma instituição que possui ferramentas e especialistas que podem validar a eficiência de tais tecnologias, e possui as características para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de tais produtos ou projetos.

O MAJ, vem consistir num verdadeiro laboratório de campo, onde poderiam ser testados e aperfeiçoados os produtos criados nas universidades, institutos de pesquisa, ou de empresas privadas, quer sejam puros conceitos e regras gerais, ou mesmo produtos tecnológicos de software ou hardware prontos e operacionais.

²⁴ Vide Anexo 2 - fotos dos stands da ECO URBS 93

Todo e qualquer tipo de aplicação acadêmica na área da Informática Jurídica, tornar-se-á viável em termos de aplicabilidade no MAJ. Bastará que a própria organização se interesse, e invista.

A academia contribui em caráter fundamental para as validações das tecnologias que irão servir ao público, principalmente no contexto da inclusão digital via telecentro.

Desta forma, o módulo de aplicações jurídicas, no telecentro, torna-se instrumento de 'cidadania digital' leva tecnologia jurídica de fácil acesso e ainda propicia com que o cidadão comum tome contato com as questões jurídicas que fazem parte de seu cotidiano.

Recentemente, membros do IJURIS e pesquisadores do curso do programa de pós-graduação da Engenharia de Produção e Sistemas da Universidade Federal de Santa Catarina desenvolveram um debate sobre a validade dos sistemas de segurança em sites do governo, ou outros sites disponíveis na internet. O debate que ocorreu em ambiente acadêmico surtiu seus efeitos na esfera do governo federal, e acabou por ser balizador nos argumentos de implantação de sistemas do governo, é o que vemos na reportagem seguinte publicado no site do IJURIS sob o título **Pesquisadores de tecnologia aprovam documento digital:**

“Um grupo multidisciplinar de pesquisadores reuniu-se para debater a validade de documentos oficiais, com fé pública, emitidos através da internet. O exemplo típico deste tipo de documento são as certidões negativas emitidas por órgãos públicos. O debate fez parte das atividades da cadeira "tecnologia da informação jurídica", do curso de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas da Universidade Federal de Santa Catarina.

(...)

Por se tratar de um grupo multidisciplinar, a discussão foi extremamente rica, com exemplos consistentes a argumentação forte, tanto por parte dos debatedores como por todo o grupo, composto por profissionais e pesquisadores da áreas de

sistemas computacionais, direito, administração, segurança, psicologia, biblioteconomia, pedagogia e gestão da informação. Os debatedores foram Lucio Eduardo Darelli e Marcio Bragalia, defendendo a validade, e Elenice Regina Gorges e e Vanessa Luiz Neumzicz, defendendo a necessidade de maior segurança.

(...)

A cadeira "tecnologia da informação jurídica", da EPS/UFSC, foi criada pelo Professor Ricardo Miranda Barcia, PhD, professor titular da UFSC. Hugo Cesar Hoeschl, mestre em Direito e Tania Cristina D' Agostini Bueno, mestre em Eng. de Produção, ambos com doutorado em andamento, atuam como professores colaboradores." (IJURIS, 2001)

E não foi por acaso, que os pesquisadores do IJURIS empreenderam por este caminho. Conscientes que são, sobre a formação do cidadão de bem, que passa necessariamente pelo conhecimento de seus direitos para o posterior exercício, vislumbram a possibilidade de tornar o módulo de aplicações jurídicas em telecentro uma extensão dos desenvolvimentos acadêmicos, a exemplo aliás, do que foi feito com o módulo de aplicações educacionais.

3.6. Espaço necessário e tecnologia de informática jurídica

O espaço necessário para implantação do MAJ, não deve fugir daquele máximo proposto aos demais módulos, com referencial ao projeto piloto. No entanto, dependendo da organização em que se conceber o MAJ, a quantidade de parceiros para o módulo, e a necessidade de atendimento de demanda, deverá haver uma adequação à todas estas características. Ou seja, o MAJ deve ser o mas flexível possível para satisfazer a necessidade local.

O mais importante nesta “estruturação”, não é o espaço físico ocupado, mas sim, o espaço físico que pode ser compartilhado e integrado. Otimização de recursos são desejáveis em telecentro, e é esta característica que faz do telecentro um **todo** integrado como centro de atendimento comunitário de alta tecnologia.

Quanto às tecnologias de Informática Jurídica, elenca-se principalmente àquelas que foram aprovadas pelos órgãos oficiais, quer sejam as Universidade, quer sejam os próprios órgãos integrantes do módulo.

O uso da informática, e o acesso a ela como meio de pesquisa, ou, como forma de acesso a serviços, é de fundamental importância, sem o qual, fica descaracterizado os serviços em telecentro. Não poderia deixar de ser característica fundamental também nos aspectos jurídicos, ou das pesquisas jurídicas.

Atualmente o governo federal, com a implantação do programa do e-Gov (governo eletrônico) têm possibilitado acessos pela internet de documentos oficiais. As certificadoras digitais são uma realidade implantada pela medida provisória 2200/02, que, apesar de polêmica é um avanço no sentido de se ampliar o conceito de serviços digitais. Com efeito, quando se trata do espaço para o módulo de aplicação jurídica, há que se dizer que o espaço virtual também é aceitável. Principalmente no que diz respeito à facilidade na interação cidadão-governo-internet.

É o que acontece hoje com a iniciativa da Caixa Econômica Federal, que como banco oficial está implantando seu sistema de certificação digital divulgado recentemente em seu site na internet como segue:

“CAIXA VAI FORNECER CERTIFICAÇÃO DIGITAL

A Caixa Econômica Federal será a primeira instituição financeira do país a oferecer aos seus clientes a Certificação Digital, que garante validade jurídica a documentos eletrônicos e maior segurança às transações bancárias da instituição. A emissão dos certificados digitais começa em agosto.

No mundo moderno, a facilidade e a segurança de realizar transações por meio de computadores são cada vez mais necessárias. A certificação digital é uma tecnologia que possibilita o reconhecimento da

assinatura das pessoas que trocam informações ou realizam transações comerciais via internet com segurança, sigilo e autenticidade.

(...)

‘Quem possuir o cartão de certificação digital poderá validar transações, assinar contratos e autorizar transações via internet, tudo sem precisar ir a uma agência para assinar um documento’, observa o diretor de Logística da CAIXA, Mário Haag.’ (Site Caixa, 2002. Assessoria de Imprensa)

Desta forma, como as tecnologias evoluem para servir ao cidadão e às organizações, em conseqüência, também aumentam as exigências e necessidades pelos serviços tecnológicos, é uma mão de via dupla. O meio jurídico não poderia estar fora deste contexto, sob pena, é claro, de se tornar absolutamente obsoleto e ineficaz.

E, foi justamente pensado neste contexto da evolução tecnológica do direito, que nasceu uma instituição, oriunda dos meios acadêmicos e que ganhou expressão institucional autônoma, pelo caráter empreendedor e pelo perfil de seus membros pesquisadores com formação multidisciplinar. Trata-se do IJURIS. Esta inovadora instituição, gerou não somente uma nova concepção de trabalho em grupo mas, principalmente, inovou na forma de ‘criar’ tecnologia. É o que veremos no capítulo seguinte quando será abordado breve histórico desta instituição e um de seus produtos tecnológicos que hoje está disponível na internet, o DIGESTO.

CAPÍTULO IV

DIGESTO - PORTAL JURÍDICO À SERVIÇO DO CIDADÃO

4.1. Histórico do Digesto

O Digesto é um sistema de busca jurídica especializado. Foi desenvolvido como trabalho de disciplina do Dr. Hugo Cesar Hoeschl²⁵ no seu curso de mestrado na Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, e culminou por ser importante sistema que aglutinou em torno de si especialistas de várias áreas do conhecimento, os quais criaram o IJURIS²⁶ - Instituto Jurídico de Inteligência e Sistemas. O início de operação do Digesto, deu-se no ano de 1997, quando então o Dr. Hoeschl havia concluído o protótipo de seu programa. Contudo, o Digesto incorporou-se à rede mundial, com o advento do IJURIS em 9 de setembro de 1999, quando então inaugurou site próprio, o Portal Digesto no endereço: www.digesto.net, que conta hoje com mais de 30 mil acessos por mês.

O Digesto possui características próprias que o valorizam em relação a outros tipos de sites de busca jurídica. Sua principal característica, é o tratamento da base de dados, que retorna informações especializadas no formato de artigos ou textos não captados pelos outros sites comuns. Esta especificidade, transforma o Digesto numa ferramenta que oferece opções mais avançadas no contexto informação, ou seja, o sistema depura outras possibilidades de informação relevante que possam auxiliar o usuário em sua pesquisa.

Outro grande diferencial do Digesto é sua versatilidade e interatividade com o usuário. O mesmo não necessita ser um profissional do direito para obter respostas adequadas da ferramenta. A navegação pelo Digesto é intuitiva e ocorre sem “stress”, o que o torna um site apto a fazer parte de um contexto de massa, ou seja, de aplicação em ambiente como o telecentro.

²⁵ Hugo César Hoeschl, é doutor pela UFSC, Especialista em informática jurídica e Mestre em Direito. Desenvolveu vários aplicativos em conjunto com sua equipe no IJURIS. É autor de vários livros e artigos na área do Direito e informática, é membro credenciado do programa de pós-graduação da Engenharia de Produção e Sistemas da UFSC. Participa de eventos internacionais ligados à área do Direito e tecnologia.

Qualquer cidadão alfabetizado, encontrará com esta ferramenta um grande apoio às suas pesquisas jurídicas em função dessa facilidade tecnológica. Seria muito interessante se o Digesto pudesse ser implantado como site oficial de busca jurídica, em módulos de aplicação jurídica (maj) nos telecentros.

4.1.1. Descritivo técnico do portal Digesto²⁷

Propósito Central:

Garantir o conhecimento e facilitar o exercício dos direitos das pessoas, com apoio da tecnologia da informação.

Objetivos:

- a) Encontrar no universo de informações disponíveis, em qualquer meio, a informação ou análise jurídica relativa à questão considerada;
- b) compreender a informação jurídica ou análise encontrada e sua implicação na questão considerada;
- c) efetuar os procedimentos recomendados em lei para garantir direitos e benefícios;
- d) dar o encaminhamento devido a solicitações e outros relativos a direitos e benefícios;
- e) ter acesso a esses serviços de forma rápida, precisa e a um custo compatível com aquele esperado pelo usuário.

Público:

O público alvo do Portal Digesto é composto por quatro segmentos básicos:

- a) público em geral;
- b) estudantes;
- c) profissionais do direito, e;

²⁷ Fonte: Portal Digesto, disponível nas páginas do Digesto.net e do IJURIS.org

d) negócios.

São considerados internautas em geral qualquer pessoa, especializada ou não, que use a internet como meio de pesquisa.

Atualmente, são mais de 1.200.000 estudantes de direito potenciais usuários do portal.

Incluí-se como profissionais do direito, aqueles: advogados, juizes, promotores, etc... que somam aproximadamente 550.000 pessoas; e, áreas afins como: cartórios, oficiais, serventuários, fiscais, auditores, etc... que juntos somam mais de 350.000 pessoas.

E, na categoria empresa, encaixam-se todos os tipos entre micros, pequenas e grandes.

O portal Digesto pretende incluir-se no contexto internet como uma poderosa ferramenta de acessibilidade, uma vez que, sua pretensão é ser percebido por seu público usuário como a fonte mais completa e segura de informações sobre, questões jurídicas, informações disponibilizadas em vários tipos de bancos de dados jurídicos disponíveis na internet, venda de informações e serviços relacionados à área legal, venda de produtos literários, serviços jurídicos diversos tais como: mediação e arbitragem, cartório digital, IR, etc...), além de lazer informativo. Este último já pode ser encontrado no portal jurídico Digesto como os JurisJogos e a Gincanajuris.

O diferencial tecnológico do Digesto, está no aprimoramento das técnicas de tratamento de informações nos ambientes científicos, no país e no exterior. Os membros do Digesto participaram de vários trabalhos científicos envolvendo técnicas de inteligência artificial ligadas à extração de conhecimento de textos jurídicos, alguns deles apresentados no exterior.

4.2. Breve histórico sobre o IJURIS

Para melhor compreender-se o contexto aonde se insere o site, ou o portal Digesto, deve-se conhecer as origens da instituição que o colocou disponível na internet, o IJURIS.

Tendo como símbolo as três pirâmides do saber (vide figura) elas inspiram a balança da justiça, que procura estabelecer o equilíbrio entre os direitos.

Logomarca do IJURIS



fig. 1

O triângulo verde, ao centro é o conhecimento de todas as coisas, em todas as suas formas, disponíveis na natureza perceptível e imperceptível, para o homem aprender.

O triângulo vermelho à esquerda, simboliza os conhecimentos práticos, as técnicas e toda a ciência formal. Ela tem maior peso, pois na sociedade atual é a ciência que faz prova de certas verdades ditas científicas, é a sabedoria pragmática do homem.

O triângulo azul, à direita, está mais ao alto. Simboliza pela cor e pela leveza um plano mais altruístico. Está mais perto do céu, das coisas do espírito, daquilo que não se pode mensurar, é meta-ciência e, inspira a natureza humana para além do sensível, conhece-lhe a alma, busca uma verdade superior, é a sabedoria que aproxima o homem de Deus.

A história do IJURIS, começa com um reduzido grupo de pesquisadores²⁸ nos idos de 1995 em um curso de especialização em Informática Jurídica, na Universidade do Vale do Itajaí, em Santa Catarina.

Este grupo tinha algumas preocupações acerca das retrações que a maioria dos operadores do Direito tinham com as questões das Tecnologias da

²⁸ Vide anexo 4 - Nominata do grupo consta na **ata de constituição do Ijuris**

Informação (TI). Paralelamente, pesquisavam modelos informatizados que pudessem tornar mais célere as rotinas do judiciário e o direito como um todo.

Foi neste contexto, que o grupo continuou suas pesquisas, envolvendo-se em vários projetos, e participando ativamente de outros cursos como mestrado e doutorado na Universidade Federal de Santa Catarina, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas. O grupo fortaleceu-se, e alguns protótipos com foco no direito nasceram, um deles foi o Digesto, como site, ou, portal de pesquisa jurídica na internet.

Em 9 de setembro de 1999, o grupo que de fato havia optado dedicar-se ao desenvolvimento da engenharia do conhecimento jurídico, optou por tornar realidade o grupo de pesquisa através de uma instituição autônoma. Nasceu o IJURIS - Instituto Jurídico de Inteligência e Sistemas²⁹.

O IJURIS, publicou vários trabalhos de seus pesquisadores, e inúmeros projetos foram implantados à título de parceria e cooperação acadêmica. É o caso do projeto OLIMPO, que pode ser visto nas páginas da ONU, pois este software foi especialmente desenvolvido para o Conselho de Segurança da ONU, utilizando com grande sucesso tecnologia de inteligência artificial. O Olimpo faz recuperação documental de textos extensos com incrível precisão utilizando métricas de similaridade. Oferece ao usuário apenas os documentos mais relevantes segundo o critério de busca, e os exibe no formato de percentagem.

Outro trabalho importante, e que de certa forma inaugura as atividades do IJURIS como instituição de pesquisa autônoma, foi a avaliação dos sites dos tribunais³⁰, em 2000, onde mais de 90 sites de tribunais foram avaliados e receberam, segundo a metodologia científica elaborada pela equipe Ijuris, nota classificatória entre os dez melhores sites jurídicos na internet. Todos os anos há uma nova reavaliação destes sites.

Neste ponto, o Digesto já deixara de ser um protótipo para se tornar um portal de busca jurídica, cuja ergonomia e interatividade com o usuário, tem sido alvo de inúmeros elogios por parte de especialistas em home pages, os chamados web designers.

²⁹ Vide anexo 4 - Ata de constituição do Ijuris

Página inicial do portal digesto

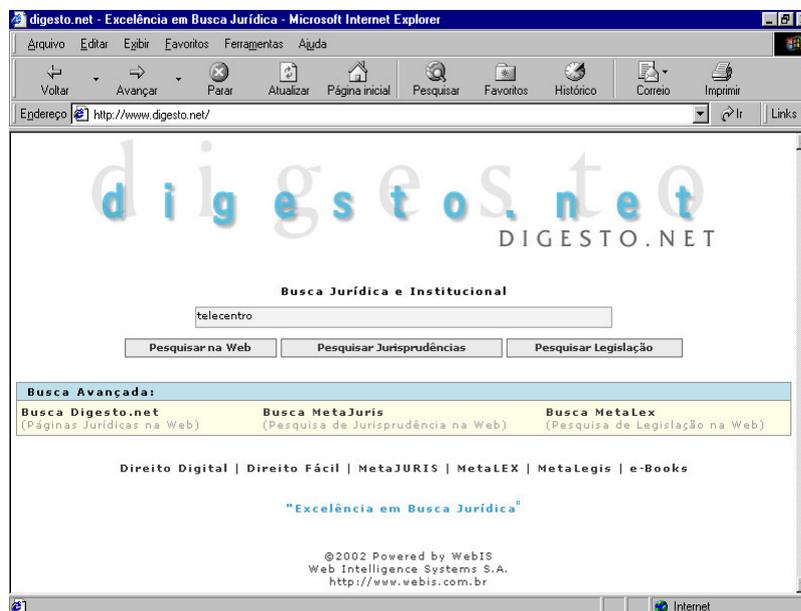


fig. 2

4.3. Acesso à pesquisa jurídica

O acesso à pesquisa jurídica, segundo os princípios do grupo de pesquisadores do IJURIS deve ser facilitado e descomplicado ao usuário comum. Ou seja, não deve exigir conhecimentos jurídicos avançados, nem mesmo confundir-se com os termos rebuscados dos chamados “jargões jurídicos” que tanto dificultam a recuperação do documento que se necessita. Muitas vezes, por não se conhecer o termo exato o sistema deixa de retornar a esperada informação por aquela desconsolada mensagem ‘NÃO FOI ENCONTRADO NADA COM O TERMO DIGITADO’ e o pior é o que vem depois “tente novamente com outro termo”. Mas quê termo?

³⁰ Vide anexo 4 - Avaliação dos sites dos tribunais

Assim funcionam a grande maioria das ferramentas de busca, as ferramentas jurídicas não são exceção. Por isso o Digesto encontra lugar certo na esfera do telecentro, pois, uma vez que possui em sua engenharia, mecanismos capazes de auxiliar o leigo em direito, localizar com certa precisão sua informação, este aspecto é relevante ao ponto da acessibilidade, e aí reside a democratização da informação. Ou seja, comodidade, facilidade, acessibilidade e, transparência.

São todos sinônimos de “inclusão digital”, as ferramentas da informação têm que estar a serviço, em primeira instância, da acessibilidade, da facilidade. Sem isso, nem telecentros, nem CDI³¹, nenhuma ONG cumprirá sua meta de inclusão digital, porque simplesmente não estarão aptos para tal, não estarão alfabetizando, porque não possuem “ferramentas” descomplicadoras do processo de alfabetização digital.

A equipe do IJURIS, possui em mente esta preocupação, e tanto, que em 2000 ousou avaliar todas as páginas dos tribunais da federação, foram mais de 90 sites de tribunais. Esta avaliação se deu por conta de uma metodologia que foi cuidadosamente pesquisada e estabelecida para o fim a que se prestou, orientar para melhorar a integração usuário-site. Em outras palavras, buscaram desenvolver um método que detectasse a deficiência na linguagem comunicacional digital dos sites dos tribunais. Tal evento surtiu seus efeitos a tal ponto que gerou uma série de reportagens oficiais nos próprios tribunais de justiça e na mídia em geral, alguns destes textos podem ser vistos com o título ‘ANÁLISE CIENTÍFICA DA JUSTIÇA BRASILEIRA NA INTERNET’³² em ANEXO 4.

A análise dos sites dos tribunais foi realizada em quatro etapas, de acordo com critérios de seletividade setorial. Além das dez melhores páginas no geral, foram escolhidas aquelas com os melhores serviços, melhor visual e melhor pesquisa jurisprudencial.

³¹ CDI - sigla que designa Comitê para Democratização da Informática, uma organização não governamental que atua na questão da alfabetização tecnológica nas zonas carentes na cidade do Rio de Janeiro.

³² Vide texto completo no anexo 4

O resultado final ficou assim:

Geral (em ordem de classificação):

1. Tribunal de Justiça da Paraíba <http://www.tj.pb.gov.br>.
2. Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina <http://www.trt12.gov.br>
3. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios <http://www.tjdf.gov.br>
4. Tribunal de Justiça de Santa Catarina <http://www.tj.sc.gov.br>
5. Tribunal Superior Eleitoral <http://www.tse.gov.br>
6. Superior Tribunal de Justiça <http://www.stj.gov.br>
7. Supremo Tribunal Federal <http://www.stf.gov.br>
8. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro <http://www.tj.rj.gov.br>
9. Tribunal Regional Federal da 2. Região <http://www.trf2.gov.br>
10. Tribunal Regional Federal da 4. Região <http://www.trf4.gov.br>

Restando as demais avaliações específicas da seguinte forma:

Melhor visual (organização das informações e navegabilidade inicial):

1. Tribunal de Justiça da Paraíba;
2. Tribunal Superior Eleitoral;
3. Tribunal Regional do Trabalho da Bahia.

Melhor pesquisa de jurisprudência:

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Tribunal da Justiça do Rio de Janeiro e, Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo (empatados).

Melhor página de serviços:

Tribunal Regional do Trabalho de Sergipe, Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina (empatados).

Todas as avaliações segundo a metodologia do IJURIS foram obtidas mediante notas plúrimas.

A grande intenção do IJURIS parece evidente, oferecer ferramentas de apoio à decisões aos operadores do direito, e acessibilidade ao público em geral, quer sob a forma de programas de recuperação documental com uso de inteligência artificial, quer sob a forma de sites de busca jurídica como o digesto, quer sob a forma de metodologias de avaliação dos instrumentos de inclusão digital.

O acesso facilitado à pesquisa jurídica não deve ser considerado apenas um fator de inclusão digital, mas, e talvez mais importante, consiste num grande fator de cidadania, pois que, o exercício da mesma depende da qualidade da informação e dos seus níveis de acesso.

Em contra partida, oferecer qualidade nas informações de forma irrestrita, apenas para uma minoria que pode acessá-la, não parece ser uma proposta sociologicamente correta.

Impõe-se com maior ênfase o telecentro, como o viabilizador de informação, formação e inclusão digital ofertada ao público.

São várias as ferramentas de busca jurídica desenvolvidas pela equipe IJURIS, e que fazem parte do portal Digesto. Abaixo algumas telas iniciais das principais ferramentas incluídas no portal:

Página inicial do METAJURI

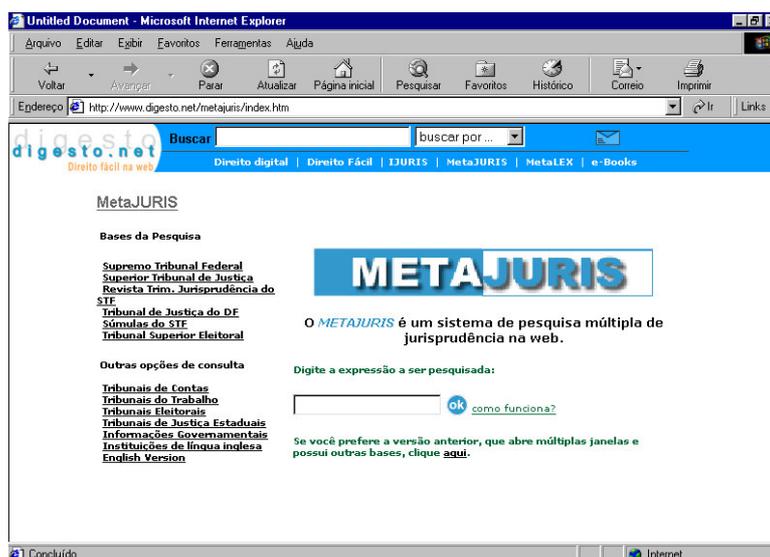


fig. 3

O Metajuris é um sistema de pesquisa múltipla de jurisprudência na rede mundial de computadores (www.)

Página inicial do METALEX

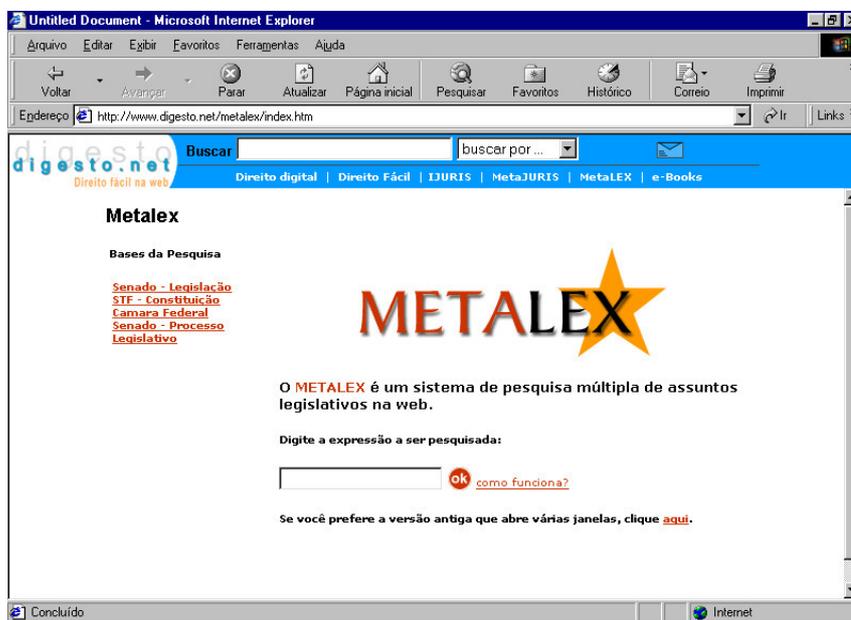


fig. 4

O METALEX é um site de pesquisa múltipla de assuntos legislativos na rede mundial de computadores (www)

CONCLUSÃO

Desde que o telecentro foi concebido, nos países nórdicos, em meados da década de oitenta, muito se tem falado, e muito tem sido desenvolvido em termos de levar às comunidades, formas de acesso a serviços públicos e privados com auxílio de tecnologias de informática e telecomunicações. Todas as áreas que prestam algum tipo de serviço, ou que desenvolvam atividades que necessitem contato público, encontram no telecentro um grande distribuidor de recursos, quer sejam bens ou serviços.

A cultura nos países nórdicos, aparentemente propiciaram a disseminação de telecentros por todos os cantos do planeta, e, tomaram em cada região onde se situaram, características próprias regionais, ao ponto de alguns serem mantidos pelo governo, outros, pelas associações de classe, outros ainda, pela iniciativa privada, e alguns por institutos ou instituições de ensino superior.

No Brasil, o principal fomentador do projeto telecentro, foi a TELEBRÁS, no início da década de noventa, que via no projeto, num primeiro momento, uma nova linha de negócios, trabalhando com um grupo de diferentes tipos de serviços de telecomunicações e informática; e, num segundo momento, foi visto como parte de uma ampla estratégia de acesso público aos serviços telemáticos, a qual implementaria serviços pertencentes a diversas outras linhas de negócios do próprio sistema TELEBRÁS.

O grande objetivo geral portanto, foi na visão da TELEBRÁS, viabilizar uso e aplicações de telecomunicações e informática, para atingir rentabilidade em termos globais, o que significa obter, pelo menos, o equilíbrio entre custos e receitas para os “parceiros”, assim como benefícios sociais para os diferentes segmentos da sociedade.

Como alavancador sócio-econômico-cultural de uma determinada região, o telecentro cumpriria e, de certo modo cumpre, com seu papel fundamental, pois leva sobremaneira, cultura e disseminação de teleinformática, onde quer que se situe, obrigando o uso constante e a

aplicação de técnicas cada vez mais avançadas em termos de tecnologia de informática, principalmente.

O Módulo de aplicações Jurídicas (MAJ) atuaria em telecentro, como mais um serviço de acesso público, com respaldo do próprio poder judiciário. Operadores do Direito, de uma forma geral, poderiam beneficiar-se deste módulo e de toda estrutura de telecentro.

A sociedade como um todo, teria à sua disposição serviços altamente tecnológicos, transformando em rapidez e eficiência a máquina do judiciário, e, acima de tudo, promovendo cidadania. O judiciário ganha mais um aliado na luta contra a morosidade e, no desempenho das atividades jurisdicionais, seu papel se cumpre como resposta imediata e cristalina na velocidade do bit, ao cidadão de bem.

Contudo, o processo de mundialização das chamadas tecnologias de ponta, aparentemente não têm servido aos interesses mais nobres e sociais. Ao contrário, a pesquisa abordada nesta dissertação, bem como o estudo desenvolvido nas disciplinas estudadas, cite-se: **Tecnologia da informação jurídica, impacto social das tecnologias da informação, inteligência empresarial estratégica e, governo eletrônico**, mostram que tais tecnologias 'tendem' estar servindo à criação de uma elite, que pretende um novo tipo de domínio mais unânime e eficaz, o domínio da informação.

É pensando nas grandes possibilidades de um novo paradigma social que a presente dissertação, sem querer ser utópica nem impraticável, vem propor soluções sócio-tecnológicas sem descuidar da necessária reflexão ética que se deve fazer quando interesses sociais se mesclam com interesses econômicos globais.

No Capítulo I, foi apresentado as características básicas, objetivos e qualificações do telecentro em sua fase de projeto piloto em 1991. As considerações históricas servem para resgatar as origens de uma idéia que surgiu com a intenção de propiciar facilidades tecnológicas ao cidadão. Todos os atuais programas de 'inclusão digital', que nascem em iniciativas praticamente isoladas de entidades sem fins lucrativos pelo país afora, têm como referencial, direta ou indiretamente, o telecentro piloto de Brusque em

Santa Catarina. Que aliás, ainda hoje continua servindo à comunidade estando em franca operação.

Porém, o que pouco se cogitou àquela época, foi com referência ao grande impacto social que as tecnologias da informação causariam ao longo do processo de massificação digital.

O Capítulo II, tratou observar que, em tempos atuais, mesmo as novas propostas de 'inclusão digital' apresentam alguns aspectos extremamente desfavoráveis. É a questão da concentração de riquezas, que gera a concentração tecnológica. Segundo nos aponta o sociólogo paulista Sérgio Amadeu, em seu livro ' Exclusão Digital', há mais linhas telefônicas na ilha de Manhattan do que em todo o continente africano. Há uma crescente desigualdade e os novos excluídos são aqueles que estão alijados do acesso às tecnologias da informação. No Brasil esta realidade não é diferente.

A nova concepção da sociedade da informação, processada através das engenharias do conhecimento, não deveria preterir mais de noventa por cento do planeta em detrimento de menos de dez por cento da população, criando uma verdadeira "elite digital", ao contrário, essa nova sociedade deveria crescer e ampliar suas oportunidades usufruindo de todo o potencial telemático que o mundo das tecnologias tem a oferecer.

As tecnologias da informação devem prestar-se a um pressuposto mais nobre, o de uniformizar as oportunidades e promover a igualdade entre os homens. Combater a pobreza do conhecimento em todos níveis, alfabetizar tecnologicamente e democratizar as relações de poder.

É com esse intuito que renasce a iniciativa do telecentro como elo de ligação entre ciência, tecnologia, e a sociedade. Integrando de forma sinérgica a engenharia do conhecimento desenvolvida nas academias, ao processo evolutivo da sociedade da informação. Numa parceria constante entre empresa e centros de ciência, o desenvolvimento e a pesquisa seriam norteados ao crescimento dessa nova sociedade, e, embora possa ser uma utopia atingir a totalidade da população, por certo não o será desejar, a inclusão digital da grande maioria.

O telecentro consiste num importante instrumento para garantir à maioria o acesso às tecnologias da informação combatendo a exclusão digital

e, o enorme fosso que pode surgir entre aqueles que têm acesso e os que nada têm. Neste caso não ter nada é não ter sequer o direito à informação.

A proposta de se recriar ou estruturar os centros de acesso tecnológico comunitários como os telecentros, é no intuito de viabilizar a proposta do governo brasileiro com o seu programa de e-Gov criado a partir de dezembro de 2000. Não basta apenas disponibilizar informações e acesso aos órgãos de governo, há que se enfrentar a questão do ‘analfabetismo tecnológico’ além do analfabetismo funcional e o formal.

Incluindo-se todos os tipos de ‘analfabetos’ no Brasil, chegamos a mais de 90% de excluídos. Na verdade, segundo demonstrado pelas pesquisas do já citado sociólogo paulista Sérgio Amadeu da Silveira, no Brasil apenas 8% da população têm algum acesso à internet, o que significa que apenas 8% estão sendo atingidos pelo milionário empenho do e-Gov.

O telecentro, poderia ser esta oportunidade de ‘inclusão digital’ aos excluídos, se, investimentos da esfera federal em parceria com a iniciativa privada ocorressem de fato. Os investimentos federais poderiam dar-se sob a forma de isenção fiscal, e a área privada poderia em contexto de parceria, estabelecer uma ‘ONG’, ou mesmo um instituto aos moldes do IJURIS, que seria co-responsável pela administração do telecentro.

O governo poderia ainda, aplicar as verbas dos fundos setoriais como o FUST (fundo de universalização de serviços de telecomunicação) por exemplo, para pleitear projetos dessa natureza. O FUST poderia prover não só implantação de telecentros como também sua manutenção.

O telecentro histórico, pressupunha investimento predial. Porém, na proposta atual o que deve ser levado em conta, é que, a grande massa que precisa ser alfabetizada tecnologicamente é a mesma grande massa que consome bens e serviços. Aliando-se este aspecto aos fatores de segurança, espaço e circulação de pessoas, nada melhor do que vender projetos de telecentros aos shopping centers espalhados às centenas pelo país, conforme foi discutido nos capítulos 3 e 4. Na grande maioria dos Shopping centers existe espaço para implantar-se de forma permanente um telecentro, com os pressupostos do telecentro histórico e mais ainda, todas as facilidades de

acesso aos sites governamentais como quer o e-Gov. Aliás, o e-Gov, é na sua essência um telecentro virtualizado.

Através do telecentro, não somente a alfabetização digital se processaria, como também a alfabetização em outros níveis, propiciando aos que por lá passarem novas leituras de mundo, com novas formas de convívio social, assumindo, o cidadão, a sua parte no todo social com coerência, equilíbrio e criatividade, sendo ele mesmo co-autor do destino da sociedade. Pois que, o valor agregado, a partir de então deixa de ser apenas informação para se tornar conhecimento.

O verdadeiro pensamento é “Gnoses”, já nos dizia o sábio Sócrates, que encontra sentido quando liberta para o conhecimento. Nenhum conhecimento pode ser considerado verdadeiro se aprisiona e escraviza. O conhecimento liberta e dá liberdade, torna uma sociedade livre e justa.

É o que se espera com a criação de milhares de telecentros espalhados pelo país, ajudando a alfabetizar para um mundo melhor, com a tecnologia servindo ao ser humano, ajudando-o a resgatar o que há de mais importante - a ‘vida’! Pois não há vida sem liberdade, e não pode haver liberdade sem conhecimento.

ANEXOS

ANEXOS 1

1.1. Placa de inauguração do Telecentro piloto de Brusque/SC



Placa de Inauguração do Telecentro de Brusque - SC



1.2. Folders sobre telecentro projeto piloto de Brusque



TELECENTRO

A MÁQUINA DO GOVERNO A SEU SERVIÇO

QUASE TUDO

telecomunicações/ serviços públicos/ processamento de dados/ telefax/ telerecados/ videotexto/ teleinformações/ telefones públicos/ microcomputadores/ processadores de texto/ softwares gráficos e para contabilidade/ impressoras/ fotocopiadoras/ máquinas de escrever/ "berçário" para microempresas/ centro de informática educacional/ posto de atendimento Telesc/ Correios/ Celesc/ Samae/ solicitação de documentos/ aprovação de projetos e obras/ habite-se/ IPTU/ reclamações sobre serviços públicos/ multas/ posto bancário Besc/ salas de reuniões comunitárias/ acesso ao banco de dados do Serpro/SC.

1.3. Folder de divulgação do telecentro de Brusque



TELESC.
Fazendo de tudo
para melhorar
sua ligação com o mundo.

Fibras Óticas



Telecard



Telesc no Ranking do Sistema Telebrás



Contas Telefônicas



Telefone Público Inteligente - TPI



Serviços Avançados TELESC - SAT

Operação Verão



Telefonia Celular Rural fixa



1.4. Regimento interno do projeto SACI

ANEXOS 2

2.1. Fotos dos módulos do telecentro piloto

2.2. Fotos da ECO URB 93



STAND TELECENTRO DE BRUSQUE (ECO-URB93)



2.3. Fotos da fachada do Telecentro de Brusque



FACHADA PRINCIPAL DO TELECENTRO DE BRUSQUE



Vista Lateral do Telecentro de Brusque



ANEXOS 3

3.1. Lay-out da concepção dos módulos do telecentro projeto piloto de Brusque - 1991

3.2. Reportagens históricas sobre a inauguração do telecentro de Brusque/SC

3.3. Brusque inaugura 1º Telecentro da América Latina

ANEXOS 4

4.1. Notícias do poder judiciário

Site é escolhido o melhor no país

O *web site* do Tribunal de Justiça da Paraíba foi considerado o melhor entre os 91 *sites* de órgãos judiciários nacionais presentes na Internet. A avaliação foi feita por uma equipe de pesquisadores da área de Direito, Engenharia, Informática e Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina e do Instituto Jurídico de Inteligência e Sistemas – IJURIS. O *site* é acessado pelo endereço www.tj.pb.gov.br.

Metodologia

Os pesquisadores criaram uma metodologia específica para avaliar, através de critérios científicos, o conteúdo e os serviços oferecidos pelas páginas *on line* dos tribunais brasileiros. Foram pesquisadas 91 páginas de Tribunais de Justiça dos Estados, Tribunais Superiores, Tribunais Regionais Eleitorais, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Regionais Federais. Dentro dos critérios auferidos pelos pesquisadores, apenas 76 páginas foram consideradas passíveis de avaliação. Dessas, apenas 27 foram consideradas com melhor desempenho.

De acordo com o coordenador jurídico da avaliação, Hugo César Hoeschl, "foram auferidos os serviços oferecidos pelas Cortes, os sistemas de pesquisas jurisprudências que cada uma delas oferece, bem como a disposição visual das informações disponibilizadas". A análise foi feita em quatro etapas e o *web site* do Tribunal de Justiça da Paraíba obteve a maior pontuação.

Classificação

A ordem de classificação ficou da seguinte forma: TJ da Paraíba; TRT de Santa Catarina; TJ do Distrito Federal e Territórios; TJ de Santa Catarina; TSE; STJ; STF; TJ do Rio de Janeiro; TRF da 2ª Região e TRF da 4ª Região.

Os critérios de avaliação, segundo os pesquisadores e doutorandos em Inteligência Artificial Tânia Cristina D'Agostini Bueno e Hugo César Hoeschl, foram os serviços disponíveis, sendo analisados os 12 considerados relevantes num *site* jurídico, a busca de jurisprudência e a disposição visual da página.

Nessas avaliações específicas, a *home page* do Tribunal de Justiça da Paraíba foi considerada a de melhor disposição visual, ou seja, a que apresenta melhor organização das informações e navegabilidade inicial, seguida do TSE e TRT da Bahia.

O responsável pelo designer e atualização do site do Tribunal de Justiça é o web master Sílvio Romero Pereira Leite, que vem recebendo todo apoio do presidente do TJ, José Martinho Lisboa, e do chefe do CPD, Emmanuel Coriolano.

4.2. Análise científica da justiça brasileira na internet

O Brasil inaugura uma nova fase no âmbito da avaliação de sites web. Páginas e sítios brasileiros foram analisados, pela primeira vez, de acordo com critérios científicos.

Vários órgãos judiciários nacionais estão presentes na Internet. Oferecem informações públicas sobre decisões, precedentes, andamento de processos, organização administrativa e outras.

Pesquisadores de Direito, Engenharia e Informática, ligados à Universidade Federal da Santa Catarina e ao Instituto Jurídico de Inteligência e Sistemas - IJURIS, criaram uma metodologia específica para avaliar, através de critérios prévios, objetivos e científicos, o conteúdo e os serviços das páginas ' on line' dos tribunais brasileiros.

Foram auferidos os serviços oferecidos pelas Cortes, os sistemas de pesquisa jurisprudencial que cada uma delas oferece, bem como a disposição visual das informações disponibilizadas.

A análise foi realizada em quatro etapas, de acordo com critérios de seletividade setorial.

Além das dez melhores páginas no geral, foram escolhidas aquelas com os melhores serviços, melhor visual e melhor pesquisa jurisprudencial.

RESULTADO FINAL

Geral (em ordem de classificação):

1. Tribunal de Justiça da Paraíba <<<http://www.tj.pb.gov.br>>>
2. Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina <<<http://www.trt12.gov.br>>>
3. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios <<<http://www.tjdf.gov.br>>>
4. Tribunal de Justica de Santa Catarina <<<http://www.tj.sc.gov.br>>>
5. Tribunal Superior Eleitoral <<<http://www.tse.gov.br>>>
6. Superior Tribunal de Justica <<<http://www.stj.gov.br>>>
7. Supremo Tribunal Federal <<<http://www.stf.gov.br>>>
8. Tribunal de Justica do Rio de Janeiro <<<http://www.tj.rj.gov.br>>>
9. Tribunal Regional Federal da 2. Regiao <<<http://www.trf2.gov.br>>>

10. Tribunal Regional Federal da 4. Região
<<<http://www.trf4.gov.br>>>

Avaliações Específicas:

Melhor visual (organização das informações e navegabilidade inicial): 1. Tribunal de Justiça da Paraíba; 2. Tribunal Superior Eleitoral; 3. Tribunal Regional do Trabalho da Bahia.

Melhor pesquisa de jurisprudência: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Tribunal da Justiça do Rio de Janeiro e Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo (empatados).

Melhor página de serviços: Tribunal Regional do Trabalho de Sergipe, Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina (empatados).

E' importante ressaltar que todas as avaliações foram obtidas mediante notas plúrimas.

Maiores informações (tabelas, gráficos, histórico, pontuação acumulada, detalhes metodológicos):

Tânia Bueno
Advogada, Mestre em Engenharia de Produção e Sistemas
Doutoranda em Inteligência Artificial
Coordenadora técnica da avaliação
bueno@eps.ufsc.br

Hugo Cesar Hoeschl
Procurador da Fazenda Nacional, ex-Promotor de Justiça
Mestre em Direito, Especialista em Informática Jurídica
Doutorando em IA - EPS - UFSC
Coordenador jurídico da avaliação
metajur@eps.ufsc.br

Demais integrantes da pesquisa:

Andre Bortolon
Cristina Souza Santos
Luis Gustavo Bueno
Lucio Eduardo Darelli
Fabricio Donatti
Eduardo Mattos
Marcelo Oliveira
Luiz Adolfo Olsen da Veiga
Marco Antonio Machado Ferreira de Mello
Aires Jose Rover

ANEXOS 5

Notícias sobre e-Gov

5.1. Governo Eletrônico

por: Rosa Pecorelli

O Governo Eletrônico tem apenas um ano, mas está a um passo de alcançar sua maioria. O Decreto n.º 3.996, de 31 de outubro de 2001, estabeleceu que o Comitê Executivo do Programa vai coordenar a implementação da ICP-Brasil/ infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - uma tecnologia de reconhecimento e validade jurídica das transações virtuais - na administração pública federal.

Em outras palavras, o país ganhou sua assinatura digital. A partir de agora, falta muito pouco para que o cidadão possa interagir com o governo sem sair da frente do computador. "O decreto é um marco, pois garante a veracidade dos relacionamentos eletrônicos do governo com a sociedade, os fornecedores e o mercado", destaca a Secretária Adjunta de Logística e Tecnologia da Informação, Renata Vilhena, que concedeu a entrevista a seguir a Rosa Pecorelli, da Assessoria de Comunicação do Ministério do Planejamento.

1 . A ampliação do acesso à Internet é uma das mais importantes metas do Programa. Como está o projeto dos Pontos Eletrônicos de Presença (PEPs)?

Está se acelerando. Noventa e cinco PEPs estão sendo instalados em representações federais, em todo o país, e os ministérios do Planejamento e da Previdência negociam parceria para elevar esse número para mil equipamentos até o final de dezembro. Os PEPs disponibilizam, através do Portal Rede Governo, um pacote de serviços nas áreas de educação, saúde, previdência, trabalho, segurança e direitos humanos. Paralelamente, outros órgãos do governo desenvolvem iniciativas para ampliar o acesso à Internet. Cento e vinte agências dos Correios no Rio de Janeiro e São Paulo dispõem de quiosques eletrônicos funcionando. Os Correios também já iniciaram processo de licitação para a colocação de mais 4.176 quiosques em 3.759 agências.

2 . Quais os serviços oferecidos pelo governo federal na Internet?

Dados de um inventário realizado em julho mostram que 72% dos serviços públicos federais estão na rede mundial de computadores. A Política de Prestação de Serviços e Informações pela Internet deverá ser concluída até dezembro 2001. O Portal Rede Governo disponibilizava no ano passado 3.500 links, e recebia 150 mil visitas/ mês, mas esse ano as visitas aumentaram para 30 milhões/mês, e os links agora chegam a 18 mil. São números expressivos, mas é preciso agregar qualidade a essa quantidade de serviços colocados na rede. Dos 72% serviços disponibilizados, 49% são informativos e apenas 19% possuem interatividade.

3 . Alguma novidade sobre a implantação da Rede Multiserviço (Br@sil.gov), que pretende integrar as redes no âmbito da administração federal?

A principal delas é que o edital de licitação para a contratação do Projeto piloto da Rede Multiserviço foi publicado no dia 26 de outubro no Diário Oficial, depois de permanecer em consulta pública na página do Serpro (www.serpro.gov.br). Será feita uma licitação concentrada, utilizando o sistema de registro de preços, que aumenta o poder de compra do governo. Nossa expectativa é de redução de 50% dos custos unitários. Quanto ao objetivo da criação dessa rede, com ela o governo pretende unificar sua demanda por serviços de telecomunicações . A reestruturação também irá agregar qualidade às transmissões. Num primeiro momento, a rede abrangerá cerca de 4.600 pontos de acesso. Serpro e Dataprev, Datasus, IBGE e os Ministérios do Trabalho, Transportes, Planejamento, Educação, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Embrapa, INMET e Agência Nacional de Águas compõem, por enquanto, o bloco do projeto piloto de integração de redes, que representa 80% da demanda de serviços de telecomunicações do governo federal. As redes Serpro, Dataprev e IBGE já estão integradas, de acordo com o cronograma do Comitê Executivo do Governo Eletrônico. Em pouco tempo, outras redes governamentais irão se somar a essa.

4 . E como está o processo de informatização das escolas públicas?

A informatização das escolas públicas, como outros projetos relacionados ao Programa Governo Eletrônico, é gerida pelo Ministério da área. Entre 1997 e 2000, no início do processo, o PROINFO - Programa Informática na Educação, voltado para a formação de professores, investiu R\$ 113 milhões (R\$ 16,5 milhões em capacitação e R\$ 96,5 milhões em equipamentos). O governo adquiriu mais de 30 mil computadores para 223 Núcleos de Tecnologia Educacional (locais onde são ministrados os cursos). Quase 1.500 professores multiplicadores participaram de cursos de pós-graduação lato sensu; 6.600 técnicos de suporte às escolas estão em treinamento nos Núcleos. Um total de 2.276 escolas foram atendidas, 20.557 professores capacitados e 2,8 milhões de alunos beneficiados.

5 . As compras eletrônicas estão promovendo economia para o governo?

Sim, estão promovendo economias expressivas. O projeto de reforma das compras governamentais exigiu o aprimoramento da legislação, o exame, a revisão e o aperfeiçoamento dos processos, além da integração de grandes redes e bancos de dados governamentais. Hoje, as mais de 1.800 unidades de compras do governo estão integradas a um sistema de compras, o Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), que permite a consulta automatizada a dados da Receita Federal, INSS, FGTS e Procuradoria da Fazenda Nacional. O sistema também divulga todas as compras do governo federal e permite até o acompanhamento público de lances em pregões eletrônicos pela Internet. Além de ampliar a transparência e favorecer o controle social, o Comprasnet e o aperfeiçoamento do setor de compras governamentais - fazendo uso intensivo da tecnologia da informação - já resultaram em economia de R\$ 500 milhões desde o ano passado. Todas as melhorias introduzidas promovem economia estimada em R\$ 350 milhões/ano.

6 . O governo vai implantar uma estrutura que permita ao cidadão fazer o pagamento eletrônico de taxas, impostos e contribuições. Em que ponto se encontra o projeto?

O modelo desse projeto estará pronto em dezembro. Serpro, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil já constituíram grupos de trabalho em conjunto com o Programa Governo Eletrônico para a criação de um modelo de recebimento de valores dos pagamentos mencionados. O objetivo é permitir a qualquer cidadão, cliente de qualquer banco, a realização de pagamentos ao Governo pela Internet, sem burocracia e com segurança.

7 . Já foi regulamentada a assinatura eletrônica para tornar os documentos via Internet algo legal, de uso pleno?

No dia 31 de outubro foi publicado o decreto que regulamenta a ICP-Brasil (Infra-estrutura de Chaves Públicas), criada pela Medida Provisória 2.200, de 28 de junho de 2001. Trata-se de uma estrutura tecnológica que garante a verdadeira identidade de quem se relaciona eletronicamente, e é válida para todas as transações, mesmo fora do governo. No que se refere ao governo eletrônico, para mim a regulamentação da assinatura eletrônica e da estrutura de certificação digital será o grande marco dessa nova forma de relacionamento do governo com a sociedade, investidores, mercado e fornecedores. Significa uma enorme simplificação dos procedimentos administrativos e, conseqüentemente, a desburocratização da máquina pública. Só para lembrar, desde janeiro os encaminhamentos ministeriais são feitos por meio eletrônico para a Casa Civil. E a partir de agosto o Diário Oficial passou a só publicar documentos remetidos eletronicamente.

8 . Há mecanismos para o compartilhamento de serviços de rede e de infra-estrutura entre o governo federal e as outras esferas da administração pública?

Acredito que o compartilhamento de infra-estrutura e serviços de rede será conseqüência natural da integração das redes do governo federal, que funcionam como exemplo indutor desse compartilhamento. O Portal Rede Governo, por exemplo, já incorporou serviços e informações de todos os governos estaduais. Através da participação em eventos e encontros públicos, e com a publicação de documentos e diretrizes, o governo federal vem

prestando grande estímulo à criação de políticas de governo eletrônico estaduais e municipais alinhadas com a política federal. Na área de compras, vários estados estão implantando sistemas eletrônicos similares ao federal. Nos estados existem também projetos e iniciativas voltadas para a inclusão digital, com as mesmas preocupações do governo federal. Quanto mais avanços promovermos, mais natural será a adesão aos sistemas e o compartilhamento da infra-estrutura.

9 . E quanto à integração de sistemas de cadastro e informações do governo federal?

A integração progride, com resultados práticos como a redução de custos e o aprimoramento do controle gerencial para a administração e as facilidades de informações para o cidadão. A principal iniciativa de integração de sistemas de cadastro e informações do governo federal consistirá numa mudança no SiapeNet. A publicação do edital de licitação desse projeto está prevista para breve. A especificação do edital vem sendo desenvolvida desde abril pela Fundação Getúlio Vargas. Antes da publicação o edital deverá passar por exame e homologação das especificações por uma comissão de 14 órgãos públicos. O projeto do novo Sistema de Administração de Pessoal é capitaneado pelas secretarias de Recursos Humanos, Gestão e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, com o apoio do Serpro. Após a publicação, os 21 consórcios e/ou empresas pré-qualificadas na concorrência deverão entregar suas cartas propostas, dentro do prazo máximo de 30 dias. Nos 30 dias seguintes deverá ser feita a publicação do resultado da concorrência. Com esse novo sistema de gerenciamento de recursos humanos, a administração pública economizará, no mínimo, 1,5% da folha de pagamentos por ano. Para o cidadão, a integração significa menos burocracia, facilidade de acesso a serviços e informações.

10 . Poderia dar um exemplo?

O maior exemplo é o Portal Rede Governo, no endereço www.redegoverno.gov.br. Ali já estão reunidos 18 mil links para serviços e informações. O que se pretende com toda a integração das iniciativas de

Governo Eletrônico é que o cidadão encontre e possa fazer todas as transações necessárias com o governo a partir de um único local virtual. O Portal já disponibilizou o serviço de "Quem é Quem" no serviço público federal. O sistema permite localizar qualquer servidor federal, bastando para isso preencher informações mínimas num formulário na Internet, como nome e unidade da federação. O "Quem é Quem" é um dos projetos chaves do Programa Governo Eletrônico, por depender da integração de uma série de bancos de dados dos sistemas de cadastro e informações do governo federal, entre eles o SIORG - Sistema de Organização e o SIAPE - Sistema de Administração de Pessoal. Coordenado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, o "Quem é quem" também é conhecido por Páginas Brancas. É um sistema complementar ao SIORG, também chamado de Páginas Amarelas.

5.2. Linha de frente

TRF de Brasília inova e recebe petições pela Internet
por: Omar Kaminski*

Alguns Tribunais brasileiros já aceitam petições pela Internet. Mas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região deu um passo adiante e é um dos precursores na dispensa da obrigatoriedade de apresentação posterior dos originais. Trata-se de uma iniciativa importante anuncia que "Aqui começa a verdadeira revolução!!!"), uma vez que o TRF sediado em Brasília é a segunda instância de quase 80% do território brasileiro. Além do DF, o Tribunal estende sua jurisdição às seções judiciárias dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Mato Grosso, Maranhão, Roraima, Rondônia, Amapá, Amazonas, Pará, Tocantins, Piauí e Acre.

Para se cadastrar no [Sistema de Transmissão Eletrônica de Atos Processuais da Justiça Federal da 1ª Região](#), basta fornecer os dados solicitados no próprio site.

Identificado o usuário e sua senha, o Patrono estará habilitado a operar o sistema (vide [manual](#)), peticionar, acompanhar o andamento do processo e fazer todo tipo de consulta necessária. Porém não deverá se descuidar da segurança - acreditando desde o início que os dados e a validação da transação eletrônica em si estará suficientemente revestida de condições informáticas ideais e confiáveis - inclusive para fins de contagem do prazo. Santa Catarina é um dos Estados que mais vem se destacando nesse sentido. Por iniciativa do [TECNOJUSC](#) - Grupo de Integração Tecnológica do Poder Judiciário de Santa Catarina, foi realizado recentemente o Seminário sobre Documentação Eletrônica, que culminou na [Carta de Florianópolis](#) um documento importante para se acompanhar o progresso dessas discussões no âmbito do Judiciário.

Na esfera dos Tribunais Estaduais podemos citar como exemplo as regras adotadas pelo TJ-PR, que podem ser encontradas no do Tribunal. Contém a ressalva de que "o peticionamento eletrônico não dispensa a remessa dos

originais da petição, que deverão ser encaminhados dentro do prazo previsto na Lei nº 9.800."

A Lei nº 9.800, de 26/05/1999, até então conhecida como "lei do fax", em seu artigo 2º determina que "a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término."

Revista Consultor Jurídico, 25 de novembro de 2001.

[Omar Kaminski](#) é advogado especializado em Internet e Informática

5.3. Boletim Informativo do Governo Eletrônico - Ano II n° 65

de 24 a 31 de maio de 2002

Ministros discutem a criação de Diário Eletrônico - O presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Nilson Naves, e o ministro-chefe da Casa Civil, Pedro Parente discutiram na quinta-feira, dia 22 de maio, a criação do Diário Oficial Eletrônico, que publicará via Internet as decisões do Poder Judiciário. As sentenças passariam a ser válidas no exato instante em que entrarem, por meio eletrônico, nos sites dos tribunais.

SocInfo discute agronegócios na era da informação - Participe da discussão on-line sobre o agronegócio na Sociedade da Informação. Basta acessar o endereço do workshop na Internet e opinar sobre os oito temas em discussão. A consulta pública sobre o agronegócio na Sociedade da Informação decorreu do workshop sobre o tema realizado em Brasília, em abril, e estará aberta a contribuições até 31 de maio.

5.4. E-Gov: metas para 2002 excluem o PC popular

Governo Eletrônico define um conjunto de projetos considerados prioritários para garantir não somente sua atividade na Internet, mas dar o acesso necessário aos cidadãos de baixa renda. O PC popular, que tinha a ambição de atender a 25 milhões de brasileiros, acabou fora da relação dos 8 principais programas para 2002.

Por: **Luiz Queiroz**

O Comitê Executivo do Governo Eletrônico já definiu o seu planejamento estratégico para 2002, último ano para realizações na área de Tecnologia da Informação do governo Fernando Henrique Cardoso. Uma série de projetos terá prioridade e deverá estar concluída no próximo ano, ou pelo menos bem encaminhada para o sucessor de FHC. “Vamos consolidar as ações que já foram iniciadas”, garantiu o secretário de logística e Tecnologia da Informação do ministério do Planejamento, Solon Lemos Pinto, que também ocupa a Secretaria-Executiva do Comitê Executivo do Governo Eletrônico.

Recursos para a execução desta programação não faltarão. Ao falar no último dia 28, no Seminário “E-Gov: um novo modelo eletrônico de administração pública”, promovido pela IDG COMPUTERWORLD, evento realizado em Brasília com transmissão simultânea por meio de videoconferência para São Paulo, Solon Lemos garantiu que o orçamento previsto para 2002 em custeio e investimento é da ordem de R\$ 2,5 bilhões, repetindo o desempenho dos anos anteriores e suficiente para a cobertura dos projetos.

O executivo explicou que cada ministério já está programando as suas compras para o próximo ano. Mesmo com os cortes orçamentários determinados pela contenção dos gastos públicos, o setor de TI deverá manter os recursos assegurados, já que os órgãos necessitam ampliar e aperfeiçoar a sua estrutura de rede e de informatização, visando a prestação de serviços ao cidadão via Internet. Entretanto, Solon Lemos explicou que as compras deverão ser mais criteriosas, seguindo linhas determinadas e levando em

conta quesitos como a integração à rede do E-Gov e a relevância dos produtos a serem adquiridos.

Porém, o que chama a atenção no conjunto das novas diretrizes para 2002 é a ausência do programa de incentivos à fabricação do PC popular, que teria como meta atender a 25 milhões de brasileiros de baixa renda. Solon chegou a dizer no seminário que esse programa não deu certo em função da alta do dólar, que encarece a importação de componentes. “Não dá para manter um programa de PC popular com preços para a população de baixa renda, quando o dólar não nos favorece”, disse ele.

A declaração feita no seminário da IDG acabou causando um certo desconforto à secretária de política de informática, Vanda Scartezini, responsável por manter viva a idéia gerada nas dependências do Ministério das Comunicações e da Ciência e Tecnologia. Vanda garante que a idéia do PC popular não morreu e que as primeiras iniciativas já começam a aparecer em São Paulo. Mesmo assim, na área federal, o assunto, ao que parece, está pelo menos numa UTI, prestes a ser desenganado pela burocracia oficial.

Lançado em meados desse ano como uma das soluções para que a população de baixa renda tenha acesso a informatização e, por conseqüência, à Internet, o programa está descartado pelo governo. Pelo menos ele não figura da lista dos oito projetos considerados prioritários pelo Comitê Executivo do Governo Eletrônico para 2002, na lista dos que tratam da universalização do acesso à Internet no País. (Veja o box com os projetos e o estágio de implantação).

Consultoria

De qualquer maneira, no somatório geral o Governo Eletrônico fechará o ano com boas notícias, apesar dos percalços de alguns programas. Algumas iniciativas, inclusive, já ganharam receptividade no mercado internacional. Coube ao ministro das Comunicações, Pimenta da Veiga, trazer a melhor novidade, vinda da Europa.

Após participar como representante convidado da reunião da Comunidade Econômica Européia, o governo brasileiro teve a satisfação de receber o reconhecimento internacional por iniciativas como o Comprasnet, o imposto de renda eletrônico e o sistema eletrônico eleitoral. O Brasil recebeu também um convite para prestar consultoria técnica para os governos da Espanha e de

Portugal, que pretendem desenvolver em seus países um sistemas de pregão eletrônico para compras governamentais.

Representantes dos dois países ibéricos solicitaram o apoio brasileiro por intermédio de Pimenta da Veiga, após a palestra realizada no dia 29, em Bruxelas, onde pediu maior atenção contra a exclusão digital no mundo. Recentemente, o portal Comprasnet recebeu o selo de “Boa Prática de Governo Eletrônico” da Comunidade Européia e é apontado pelo Banco Mundial como modelo para as compras e contratações governamentais.

O ministro, ao falar sobre os avanços obtidos com o Comprasnet, que divulga todas as licitações do Governo Federal e permite a realização de até 150 pregões eletrônicos simultaneamente, lembrou que o governo brasileiro tem buscado a excelência em suas compras, gastando menos e obtendo melhores produtos. Somente este ano, iniciativas como esta proporcionaram ao executivo uma economia da ordem de R\$ 500 milhões, segundo revelou o ministro do Planejamento, Martus Tavares.

Entretanto, o ministro considera que muita economia ainda poderá ser feita pelo governo, se o Congresso Nacional modificar a atual lei das licitações (8.666). Tavares quer inserir as novas tecnologias no contexto da lei, permitindo, por exemplo, que o pregão eletrônico seja adotado para todo o tipo de compra, não apenas as de pequeno valor.

GLOSSÁRIO E ABREVIATURAS

BQE - Brusque

CIEd - Centro de Informática Educativa

CTSC - Centro de Telesserviços Comunitário

FNS - Florianópolis

FUST - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações

GT - Grupo de Trabalho

IJURIS - Instituto Jurídico de Inteligência e Sistemas

MAJ - Módulo de Aplicações Jurídicas

MAPE - Módulo de Aplicações Educacionais

ONG - Organizações não Governamentais

PPGEP - Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas

PROCOM - Proteção ao Consumidor

SACI - Serviço de Atendimento ao Cidadão

SOCINFO - Sociedade da Informação

TI - Tecnologias da Informação

TELECENTRO - Centro de telesserviços comunitário

TELEBRÁS - Telecomunicações Brasileiras S/A

TELESC - Telecomunicações de Santa Catarina S/A

TP - Telefone Público

TRE - Tribunal Regional Eleitoral

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

UIT - União Internacional de Telecomunicações

BIBLIOGRAFIA

1. AFONSO, Carlos A. **Internet no Brasil: o acesso para todos é possível?** São Paulo, Friedrich Ebert Stintung, Policy Paper, nº 26, setembro de 2000.
2. BANCO DO BRASIL. **A sede por ética.** Programa de Profissionalização, Brasília, 1997.
3. BANCO DO BRASIL. **Diário de Bordo 2001.** Programa de Profissionalização, Brasília, 2001. Artigos: Ética no trabalho: Aprendizagem e Desenvolvimento. Junqueira, Cladis Bassani. Os infortúnios da ética. Costa, Jurandir Freire.
4. BROWN, Marvin T. **Ética nos negócios.** São Paulo: Makron Books, 1993.
5. BRUNAZO FILHO, Amilcar. **Artigo apresentado no ITA/CTA, durante o SSI' 99**
6. **BRUSQUE AGORA TEM SERVIÇO DE 1º MUNDO.** O Estado. 10-09-92,p.8.
7. CAMARÃO, Paulo César Bhering. **O Voto Informatizado: Legitimidade Democrática.** - São Paulo: Empresa das Artes, 1997.
8. CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede.** São Paulo, Paz e Terra, 1999.
9. CHESNAIS, François. **A mundialização do capital.** São Paulo, Xamã, 1996.
10. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** de outubro de 1988.
11. DARELLI, Lúcio Eduardo. **Compilação Histórica: O Telecentro no Brasil** - Volumes 1 e 2. Telesc, 1992
12. DARELLI, Lúcio Eduardo. **Módulo de Aplicações jurídicas para Telecentro.** Monografia apresentada na especialização em informática jurídica. Universidade do Vale do Itajaí, Santa Catarina, julho de 1997.
13. DE MASI, Domenico. **O Ócio Criativo.** Rio de Janeiro: Sextante, 2000.
14. ENGVALL, Lars and QVORTRUP, Lars. **Project proposal regarding**

- teleservice centers in Brazil.** Missão IT-PNUD/Telebrás. Brasília, dezembro de 1990.
- 15.GARBER, Rogério. **Inteligência competitiva no mercado.** São Paulo, Editora Letras Expressões, 2000.
- 16.INTERNACIONAL ASSOCIATION OF COMMUNITY TELE-SERVICE CENTERS - **"Newsletter on Community Teleservice Center"**. Genebra, Abril/1990.
- 17.INTERNACIONAL ASSOCIATION OF COMMUNITY TELESERVICE CENTERS "CTSC" - **Community Tele-Service Centers.** Genebra, Abril/1990.
- 18.JACQUARD, Albert. **Filosofia para não filósofos.** Trad. Guilherme João de Freitas Teixeira. Rio de Janeiro, Campus, 1998.
- 19.JAMES, Jennifer. **Pensando o futuro.** São Paulo, Futura, 1998.
- 20.LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA- **lei 4737/65**
- 21.LÉVY, Pierre. **As tecnologias da inteligência.** Rio de Janeiro, Editora 34, 1993.
- 22.LÉVY, Pierre.**Cibercultura.** São Paulo, Editora 34, 1999.
- 23.MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **Sociedade da informação no Brasil**-Livro Verde. Brasília, setembro 2000.
- 24.**PIONEIRO NO PAÍS: Brusque inaugura 1º telecentro.** Diário Catarinense. 10-10-92, p.16.
- 25.QVORTRUP, Lars. **Challenges and tools for rural development in the information economy - Nordic Community Teleservice Centers.** Telematics project, Universidade de Odense, Dinamarca/1990.
- 26.QVORTRUP, Lars. **Newfoundland &labrador online community - concluding remarks.** Telematics Project, Odense University. Palestra no "Bridging the Distance" Seminar. Terra Nova, abril/1990.
- 27.RIBEIRO,Gustavo Lins. **A internet e a emergência da comunidade imaginada transnacional.** Revista Sociedade e Estado, v. X, nº 1, jan-jun. 1995.
- 28.RIFKIN, Jeremy. **A Era do Acesso.** São Paulo, Makron Books, 2001.
- 29.SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. **Exclusão Digital: A miséria na era da**

- informação. São Paulo, Editora Fundação Perseu Abramo, 2001
- 30.SITE DA UNIÃO INTERNACIONAL DAS TELECOMUNICAÇÕES:
www.itu.int/. Acessado em maio de 2002
- 31.SITE DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL: **www.cg.org.br**.
Acessado em julho de 2002.
- 32.SITE DO COMITÊ PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA-CDI:
www.cdi.org.br. Acessado em ago. 2002
- 33.SITE DO INSTITUTO JURÍDICO DE INTELIGÊNCIA E SISTEMAS:
www.ijuris.org. Acessado em julho de 2002.
- 34.SITE DO PORTAL JURÍDICO DIGESTO: **www.digesto.net**. Acessado em
julho de 2002.
- 35.SITE DO PROGRAMA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO:
www.socinfo.org.br. Acessado em julho de 2002.
- 36.SITE DO PROJETO e-CIDADANIA: **www.prefeitura.sp.gov.br**. Acessado
em junho de 2002.
- 37.SROUR, Robert Henry. **Ética empresarial sem moralismo**. Revista de
Administração, São Paulo, v. 29, n.3, pp. 3-22, julho/setembro 1994.
- 38.STAIR, Ralpf M. **Princípios de Sistemas de Informação Uma
Abordagem Gerencial**. Rio de Janeiro: LTC - Livros Técnicos e Científicos
Editora S.A., 1998.
- 39.STUBER, Walter Douglas e FRANCO, Ana Cristina de Paiva. **"A Internet
sob a ótica jurídica"**. In: RT 749. v. 749, mar/98.
- 40.**TELECENTRO DE SC É O 1º. DA AMÉRICA LATINA** Diário Catarinense.
09-10-92, p.21.
- 41.**TELECENTRO É INAUGURADO EM BRUSQUE**. A Notícia. 10-10-92, p.12.